Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 01 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1377

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 003/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai
CNPJ: 03.888.591/0001-73
OBJETO: Aditivo de valor ao convênio nº 003/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.397/14 Lei Municipal nº 2.423/14 e Decreto Municipal nº 361/10.
VALOR: Fica alterada a cláusula nona do termo de convênio, sendo o valor aditado em R$ 102.949,00.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente
CPF: 052.951.061-87
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 11 de Junho de 2015.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:898C3BD1

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 030/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Associação Amambaiense de Militares da Reserva.
CNPJ: 01.997.204/0001-01
OBJETO: Este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear as despesas com a aquisição de materiais destinados a reformada sede da entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.397/14, Lei Municipal nº 2.423/14 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 30/10/2015
VALOR: R$ 12.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Edwaldo Fabrício dos Santos – Presidente
CPF: 065.403.251-34
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 19 de Junho de 2015.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:5AB36085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 831/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053330/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NAVIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 03.129.449/0001-42
Objeto: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2015 (01 moto, 05 televisores, 10 bicicletas, 01 Fogão 4 bocas), (01) uma moto para a Secretaria de Saúde, 20 bicicleta para Secretaria de Meio Ambiente, e aquisição de prateleiras, cadeiras, arquivo em aço conforme solicitação das respectivas Secretarias, para um período estimado de 12 meses.
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 3.085,50(três mil e oitenta e cinco Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto de Arrecadação e Fiscalização.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Paulo Cesar Volpato – Sócio Proprietário
CPF: 357.105.781-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0DB0BAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 832/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053330/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
NEGRELI & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 04.056.108/0001-57
Objeto: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2015 (01 moto, 05 televisores, 10 bicicletas, 01 Fogão 4 bocas), (01) uma moto para a Secretaria de Saúde, 20 bicicleta para Secretaria de Meio Ambiente, e aquisição de prateleiras, cadeiras, arquivo em aço conforme solicitação das respectivas Secretarias, para um período estimado de 12 meses.
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta Reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e.
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto de Arrecadação e Fiscalização.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.48 – Veiculos Diversos.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Sr. Cornélio Negreli – Sócio Proprietário
CPF: 421.454.651-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E3D7A46A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 833/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053330/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
V.I MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.766.775/0001-40
Objeto: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2015 (01 moto, 05 televisores, 10 bicicletas, 01 Fogão 4 bocas), (01) uma moto para a Secretaria de Saúde, 20 bicicleta para Secretaria de Meio Ambiente, e aquisição de prateleiras, cadeiras, arquivo em aço conforme solicitação das respectivas Secretarias, para um período estimado de 12 meses.
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta Reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportivas e.
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto de Arrecadação e Fiscalização.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Manoel Epifanio de Souza Neto – Sócio Proprietário
CPF: 884.504.819-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FE13FF2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 834/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053330/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RIEGER COM. VAREJISTA DE MAT. P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 18.018.568/0001-03
Objeto: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2015 (01 moto, 05 televisores, 10 bicicletas, 01 Fogão 4 bocas), (01) uma moto para a Secretaria de Saúde, 20 bicicleta para Secretaria de Meio Ambiente, e aquisição de prateleiras, cadeiras, arquivo em aço conforme solicitação das respectivas Secretarias, para um período estimado de 12 meses.
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 17.185,00 (dezessete mil cento e oitenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária:
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artisticas, Cientifica, Desportivas e.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensilios de Escritório.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
304.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto de Arrecadação e Fiscalização.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Elson Luis Bender da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 939.003.250.49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9C954F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 835/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053120/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.219.262/0001-53
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, Prótese Dentária, Endodontia, Radiológico, Material Permanentes Equipamentos de Próteses Dentária, Brocas, Instrumentais, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 4.347,30(Quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0008.2116.0000 – PABV – Saúde Bucal.
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico – Odontológicos, Lab.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Nair de Oliveira Assunção – Sócio Proprietário
CPF: 985.200.089-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6260ABBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 836/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053120/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 03.233.805/0001-73.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, Prótese Dentária, Endodontia, Radiológico, Material Permanentes Equipamentos de Próteses Dentária, Brocas, Instrumentais, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 32.036,71(Trinta e dois mil trinta e seis reais e setenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0008.2116.0000 – PABV – Saúde Bucal.
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico – Odontológicos, Lab.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Dirceu da Silva Leite – Sócio Administrador
CPF: 395.241.329-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3C93910A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 837/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053120/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.477.571/0001-47
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, Prótese Dentária, Endodontia, Radiológico, Material Permanentes Equipamentos de Próteses Dentária, Brocas, Instrumentais, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 64.530,41(Sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0008.2116.0000 – PABV – Saúde Bucal.
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico – Odontológicos, Lab.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Valter Elisbão Garcia Donini – Sócio Administrador
CPF: 099.338.249-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C6C01B58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 838/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053120/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP Contratada.
CNPJ: 12.489.161/0001-53
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, Prótese Dentária, Endodontia, Radiológico, Material Permanentes Equipamentos de Próteses Dentária, Brocas, Instrumentais, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 4.105,00(Quatro mil cento e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0008.2116.0000 – PABV – Saúde Bucal.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Fabio Jose de Oliveira Bortolone – Sócio Administrador
CPF: 021.845.889-46

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9324404F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 839/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053120/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DENTAL DOURADOS LTDA - ME Contratada.
CNPJ: 09.936.030/0001-16
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, Prótese Dentária, Endodontia, Radiológico, Material Permanentes Equipamentos de Próteses Dentária, Brocas, Instrumentais, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 11.204,96(Onze mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0008.2116.0000 – PABV – Saúde Bucal.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Fabricio Ricardo Gomes – Administrador
CPF: 827.270.071-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:29D337BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 840/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053120/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
LARISMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME Contratada.
CNPJ: 03.860.740/0001-96
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, Prótese Dentária, Endodontia, Radiológico, Material Permanentes Equipamentos de Próteses Dentária, Brocas, Instrumentais, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que

será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 19.999,00(Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0008.2116.0000 – PABV – Saúde Bucal.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Rui Marrone Machado Junior – Sócio Administrador
CPF: 667.619.649-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EC5B7537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 841/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053120/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
PROVITAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP Contratada.
CNPJ: 16.936.750/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, Prótese Dentária, Endodontia, Radiológico, Material Permanentes Equipamentos de Próteses Dentária, Brocas, Instrumentais, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 876,00(Oitocentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0008.2116.0000 – PABV – Saúde Bucal.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Thaisa da Costa Matos – Administradora
CPF: 725.738.211-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FC6C7281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante deste processo administrativo.
OBJETO: Aquisição de mudas de Palmeiras para serem plantadas na Praça Central (Coronel Valêncio de Brum), conforme solicitação da SEINFRA, no município de Amambai – MS**.**, com entrega imediata, conforme solicitação da mesma, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
Empresa: OLIMPIO ALIPIO DE ARAUJO HERCULANDIA - ME**,** CNPJ: 04.791.093/0001-70, localizado na rua João Mendonça Guilherme, Chácara Arapongo, Bairro Bandeirante, cidade de Herculândia - SP, neste ato representado pelo Sr. Olimpio Alipio de Araujo**,** inscrito no RG sob o n° 13.784.042 SSP/SP e o CPF sob o n° 015.471.988-93, residente e domiciliado na rua João Mendonça Guilherme, centro, cidade de Herculândia - SP..
PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.31 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 24 de junho de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6B7E72A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3743

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053840/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
OLIMPIO ALIPIO DE ARAUJO HERCULANDIA - ME , CNPJ: 04.791.093/0001-70
Objeto: Aquisição de mudas de Palmeiras para serem plantadas na Praça Central (Coronel Valêncio de Brum), conforme solicitação da SEINFRA, no município de Amambai – MS, com entrega imediata, conforme solicitação da mesma, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.
VALOR: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.31 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Local e Data: Amambai - MS, Em 24 de junho de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

OLIMPIO ALIPIO DE ARAUJO
Administrador
CPF: 015.471.988-93

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0C27EDAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2015

Processo nº: 053120/2015
Pregão Presencial nº: 054/2015.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, Prótese Dentária, Endodontia, Radiológico, Material Permanentes Equipamentos de Próteses Dentária,, Brocas, Instrumentais, para uso

na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses.
Empresas Vencedoras
ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA – EPP - itens: 13, 39, 40, 41, 46, 70, 94 e 169, perfazendo o valor total de R$ 4.347,30(Quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - itens: 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 50, 51, 62, 64, 65, 73, 79, 87, 91, 92, 95, 108, 111, 112, 115, 136, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 155, 157, 162, 165, 166, 167, 170 e 182, perfazendo o valor total de R$ 32.036,71(Trinta e dois mil trinta e seis reais e setenta e um centavos);
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - itens: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 19, 20, 37, 38, 42, 44, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 159, 160, 163, 164, 168, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183 e 184, perfazendo o valor total de R$ 64.530,41(Sessenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos);
CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - itens: 11, 12, 109 e 173, perfazendo o valor total de R$ 4.105,00(Quatro mil cento e cinco reais);
DENTAL DOURADOS LTDA ME - itens: 01, 03, 07, 14, 18, 43, 45, 82, 144 e 185, perfazendo o valor total de R$ 11.204,96(Onze mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos);
LARISMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME - itens; 88, 89, 90 e 172, perfazendo o valor total de R$ 19.999,00(Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais);
PROVITAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP - itens; 63 e 171, perfazendo o valor total de R$ 876,00(Oitocentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0008.2116.0000 – PABV – Saúde Bucal.
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab.
Local e Data: 16/06/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:901F0B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL NO 059/2015

Processo Administrativo n° 053330/2015
Pregão Presencial nº: 059/2015
Objeto: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2015 (01 moto, 05 televisores, 10 bicicletas, 01 Fogão 4 bocas), (01) uma moto para a Secretaria de Saúde, 20 bicicletas para Secretaria de Meio Ambiente, e aquisição de prateleiras, cadeiras, arquivo em aço conforme solicitação das respectivas Secretarias.
Empresas Vencedoras:
NAVIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME - itens de n° 01, 07 e 08 - R$ R$ 3.085,50 (três mil e oitenta e cinco Reais e cinquenta Centavos).
NEGRELI & CIA LTDA - itens de n° 02 e 03 - R$ 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta Reais).
V.I MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - itens de n° 04 - R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta Reais).
Entrega Imediata.
RIEGER COM. VAREJISTA DE MAT. P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP - itens de n° 05 e 06 - R$ 17.185,00 (dezessete mil cento e oitenta e cinco Reais).
Prazo: 12 meses.
Dotação Orçamentária:
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
4.4.90.52.36 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto de Arrecadação e Fiscalização
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto de Arrecadação e Fiscalização.

Local e Data: 16/06/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:914088AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 220/15, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº 1374, PASSANDO A VIGORAR CONFORME ABAIXO.

PORTARIA N.º 220/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052902/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ELY GODOI NUNES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Serviços Gerais na EM - Professora Maria Bataglin Machado a contar de 30/03/15 á 30/009/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 30/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8E1AA141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.444/2015 AUTOR: P.M - SISEM.

"Altera os itens 5 e 11 do Anexo I da Lei Municipal n.º 2.397/2014 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/06/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o item 5.44, no item 5, do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Secretaria Municipal de Gestão.

5.44. Firmar convênio com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Amambai - SISEM.

Art. 2.º Fica incluído o item 11.79, no item 11, do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

11.79. Firmar convênio com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Amambai - SISEM.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B0757F89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015 – TOMADA DE PREÇOS N° 05/2015

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente à construção de Rodoviaria intermunicipal/interestadual, no Municipio de Anastácio MS. 1ª etapa, Contrato de repasse nº 805884/2014/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA.
Vencedora: Coplenge Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.349.790/0001-76, com o valor R$ 479.385,83 (quatrocentos e setenta e nove mil reais e trezentos e oitenta e cinco reais oitenta e três centavos), na dotação: 09.01.26782353200.4.4.90.51.00-100000 e 09.01.26782353200.4.4.90.51.00-123000

Anastácio-MS, 25 de junho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1962D4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Rodoviaria intermunicipal/interestadual, no Municipio de Anastácio MS. 1ª etapa, Contrato de repasse nº 805884/2014/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 05/2015 – Processo nº 041/2015
CONTRATADA: Coplenge Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.349.790/0001-76
PRAZO DE VIGÊNCIA – 25.06.2015 a 31.12.2016
VALOR: R$ 479.385,83 (quatrocentos e setenta e nove mil reais e trezentos e oitenta e cinco reais oitenta e três centavos)
Dotação: 09.01.26782353200.4.4.90.51.00-100000 e 09.01.26782353200.4.4.90.51.00-123000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Geraldo Rossati Lolli Guetti, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 25 de junho de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F42FC48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 – TOMADA DE PREÇOS N° 06/2015

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente à Contratação de empresa para execução de obrade implantação e modernização de infraestrutura esportiva, Municipio de Anastácio MS de acordo com o Contrato de repasse nº 786926/2013/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA.
Vencedora: Coplenge Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.349.790/0001-76, com o valor R$ 570.791,80 (quinhentos e setenta mil setecentos e noventa e um centavos), na dotação:
09.01.27812371051.4.4.90.51.00-100000 e
09.01.27812371051.4.4.90.51.00-123000

Anastácio-MS, 25 de junho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BFD6B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2015

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para execução de obrade implantação e modernização de infraestrutura esportiva, Municipio de Anastácio MS de acordo com o Contrato de repasse nº 786926/2013/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 06/2015 – Processo nº 042/2015
CONTRATADA: Coplenge Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.349.790/0001-76
PRAZO DE VIGÊNCIA – 25.06.2015 a 31.12.2016
VALOR: R$ 570.791,80 (quinhentos e setenta mil setecentos e noventa e um centavos)
Dotação: 09.01.27812371051.4.4.90.51.00-100000 e 09.01.27812371051.4.4.90.51.00-123000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Geraldo Rossati Lolli Guetti, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 25 de junho de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9DFF63CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015 – TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente à contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em trechosdas Ruas Padre Patricio, Alcantara e Para, Vila Maior, Municipio de Anastacio MS, de acordo com o Convenio nº 806492/2014, CTR: 1018334-32/2014/MCIDADES/CAIXA.
Vencedora: Wala Engenharia Ltda, CNPJ nº 36.809.838/0001-78, com o valor R$ 564.353,77 (quinhentos e sessenta quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), na dotação: 09.01.15451351013.4.4.90.51.00-100000 e
09.01.15451351013.4.4.90.51.00-123000

Anastácio-MS, 25 de junho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:87F61E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em trechosdas Ruas Padre Patricio, Alcantara e Para, Vila Maior, Municipio de Anastacio MS, de acordo com o Convenio nº 806492/2014, CTR: 1018334-32/2014/MCIDADES/CAIXA
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 07/2015 – Processo nº 045/2015
CONTRATADA: Wala Engenharia Ltda. CNPJ nº 36.809.838/0001-78,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 25.06.2015 a 31.12.2016
VALOR: R$ 564.353,77 (quinhentos e sessenta quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)
Dotação: 09.01.15451351013.4.4.90.51.00-100000 e
09.01.15451351013.4.4.90.51.00-123000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Gunter Vasquez, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 25 de junho de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B2D2E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015 – TOMADA DE PREÇOS N° 04/2015

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente à Contratação de empresa para reforma e ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim no Município de Anastácio MS. De acordo com o Contrato de repasse nº 787739/2013/MINISTERIODOESPORTE/CAIXA – Processo nº 2629.1006719-71/2013.
Vencedora: Coplenge Engenharia Ltda. CNPJ nº 04.349.790/0001-76, com o valor R$ 1.081.532,32 (um milhão e oitenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), na dotação: 09.01.27812371052.4.4.90.51.00-100000 e
09.01.27812371052.4.4.90.51.00-123000

Anastácio-MS, 29 de junho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A66880BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2015

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim no Município de Anastácio MS. De acordo com o Contrato de repasse nº 787739/2013/MINISTERIODO ESPORTE/CAIXA – Processo nº 2629.1006719-71/2013.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 04/2015 – Processo nº 040/2015
CONTRATADA: Coplenge Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.349.790/0001-76
PRAZO DE VIGÊNCIA – 29.06.2015 a 31.12.2016
VALOR: R$ 1.081.532,32 (um milhão e oitenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
Dotação: 09.01. 27812371052.4.4.90.51.00-100000 e
09.01. 27812371052.4.4.90.51.00-123000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Geraldo Rossati Lolli Guetti, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 29 de junho de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CE0B78DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas em informática, utilizando as técnicas de informática adequadas ao sistema SIA/SUS e aos preceitos e normas técnicas vinculadas ao Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Consiste na locação de software aplicativos, com a garantia de manutenção dos sistemas, através de monitoramento “on line” via modem, visando um acompanhamento operacional dos sistemas implantados.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 013/2015 – Processo nº 44/2015
CONTRATADA: Consaúde – Comercio e Serviços de Informática Ltda. EPP. CNPJ nº 36.798.072/0001-73,
PRAZO DE VIGÊNCIA –02.06.2015 a 01.06.2015
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Dotações: 07.01.10.301.0920.7.7.3390.39.00-102000 e
07.01.10.301.0920.7.7.3390.39.00-114008
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Edison Rodrigues Miranda, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão.

Anastácio – MS, 02 de junho de 2015.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:3D07E7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2015

OBJETO: Aquisição de material de consumo e utensilios para atender a educação infantil do Municipio com recursos do programa Brasil Carinhoso
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 014/2015 – Processo nº 46/2015
CONTRATADA: , RAS N7 Engenharia de Serviços Eireli –ME CNPJ nº 21.464.519/0001-09,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 15.06.2015 a 31.12.2015
VALOR: R$ 56.257,10 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
Dotação: Código Geral - 06.01.12361202094.3390.30.00-115053 – Ficha 120 (Brasil Carinhoso)
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Rodrigo Aparecido da Silva, Tania Mara dos Santos Lima e Terezinha Maria Cardozo de Moura

Anastácio – MS, 15 de junho de 2015

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:83A4315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2015

OBJETO: Aquisição de material de consumo e utensilios para atender a educação infantil do Municipio com recursos do programa Brasil Carinhoso
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 014/2015 – Processo nº 46/2015
CONTRATADA: , Trovão Representação Comercial Ltda ME. CNPJ nº 06.040.03/0001-08, PRAZO DE VIGÊNCIA – 15.06.2015 a 31.12.2015
VALOR: R$ 19.227,10 (dezenove mil duzentos e vinte sete reais e dez centavos).
Dotação: 06.01.12361202094.3390.30.00-115053 – Ficha 120 (Brasil Carinhoso)
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Rosimeire de Oliveira, Tania Mara dos Santos Lima e Terezinha Maria Cardozo de Moura

Anastácio – MS, 15 de junho de 2015

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:8903B4A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E CONVOCA REUNIÃO AMPLIADA DE SEGURANÇA ALIMENTAR".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida,Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social a senhora Lucilene Tábuas Carrasco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Convocar Reunião Ampliada de Segurança Alimentar, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal Alimentar e promover propostas para o sistema a nível Municipal, Estadual e Federal.
§ A primeira |Reunião Municipal de Segurança Alimentar, realizar-se-á no dia 19 de junho, às 08 horas (BR), no Centro de Convivência do Idoso, localizado A Rua João Honório da Silva – Jardim Tauan.
§ A primeira |Reunião Municipal de Segurança Alimentar terá como Tema Central: "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por direito e soberania alimentar" e 03 (três) eixos temáticos:
Eixo 1: Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.
Eixo 2: Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública.
Eixo 3: Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Nomeia Comissão Organizadora, composição partidária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, definida para a organização da reunião ampliada, sendo:
Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Presidente: Benedito Leite de Queiroz;
Representante do Lar Vicente Marques de Queiroz:
Vice Presidente: Renata Fernandes Costa de Paula.

Membro:
-Representante da APAE:
Agnes Carolina L.R. de Aguiar.

Art. 3º As despesas com a organização geral e realização da Reunião Municipal correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: A reunião será aberta ao público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:463EA1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO
EDITAL 026/2015/SMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 642 / 2015
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Nome: NIVALDO FERREIRA CUNHA
Endereço do imóvel: Avenida Santos Dumont, 2.862, Jardim Aeroporto, Quadra 15, Lote 06-B.
Descrição fato que constitui a infração: Não manter limpa e conservada a calçada.
Base Legal: Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 24 horas, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 30 de junho de 2015.

FLÁVIA ALVES RODRIGUES
Fiscal Tributária

Publicado por:
Flavia Alves Rodrigues
Código Identificador:B4AC9710

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO
EDITAL 027/2015/SMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 878 / 2015
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Nome: GILSON MENDES DE OLIVEIRA
Endereço do imóvel: Rua Dom Aquino Correa, 3.091, Vila São José, Quadra 19, Lote 03-A.
Descrição fato que constitui a infração: Não manter limpa e conservada a calçada.
Base Legal: Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 24 horas, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 30 de junho de 2015.

FLÁVIA ALVES RODRIGUES
Fiscal Tributária

Publicado por:
Flavia Alves Rodrigues
Código Identificador:C6FD657B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO
EDITAL 028/2015/SMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 877 / 2015
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Nome: DANIELA FAGUNDES DA SILVA
Endereço do imóvel: Rua Dom Aquino Correa, 3.081, Vila São José, Quadra 19, Lote 03-B.
Descrição fato que constitui a infração: Não manter limpa e conservada a calçada.
Base Legal: Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 24 horas, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 30 de junho de 2015.

FLÁVIA ALVES RODRIGUES
Fiscal Tributária

Publicado por:
Flavia Alves Rodrigues
Código Identificador:D133CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO
EDITAL 030/2015/SMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 683 / 2015
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Nome: ANGELA MARIA DE PAULA BEZERRA
Endereço do imóvel: Rua Goiabeiras, 2.751, Jardim Aeroporto, Quadra 9, Lote 1-B.
Descrição fato que constitui a infração: Não manter limpa e conservada a calçada.
Base Legal: Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 24 horas, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 30 de junho de 2015.

FLÁVIA ALVES RODRIGUES
Fiscal Tributária

Publicado por:
Flavia Alves Rodrigues
Código Identificador:A6017B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO
EDITAL 031/2015/SMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 999 / 2015
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Nome: PEDRO JOSÉ DA COSTA
Endereço do imóvel: Rua Joaquim Lucas de Oliveira, 4.090, Jardim Samara, Quadra 8, Lote 14.
Descrição fato que constitui a infração: Terreno sem a devida limpeza e conservação.
Base Legal: Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 10 dias, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 30 de junho de 2015.

FLÁVIA ALVES RODRIGUES
Fiscal Tributária

Publicado por:
Flavia Alves Rodrigues
Código Identificador:F78CF65F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1645/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1440/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 407,78 (Quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A363C629

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1644/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1439/2015

PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 456,75 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:82E34328

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1595/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1400/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ARITANA PALACE HOTEL LTDA – ME.
OBJETO: Serviço de Hospedagem no município para dois palestrantes de Campo Grande/MS, em reunião extraordinária do Plano Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 1002/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 075/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 105,00 (Cento e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:992898F3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1594/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1402/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO - ME.
OBJETO: Fornecimento de refeições em atendimento a dois palestrantes da Reunião Extraordinária do Plano Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 102/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 28,70 (Vinte e oito reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:38E2592D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1593/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1401/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO - ME.
OBJETO: Fornecimento de coffee-break para a Reunião Extraordinária do Plano Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 102/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 120,54 (Cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:126C353E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1622/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1438/2015
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO - ME.
OBJETO: Fornecimento de refeições para atendimento as necessidades do gabinete.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 102/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 129,15 (Cento e vinte e nove reais e quinze centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:01B4CC74

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1621/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1437/2015
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO - ME.
OBJETO: Fornecimento de refeições para atendimento as necessidades do gabinete.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 102/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 57,40 (Cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8C555366

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1643/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1444/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás p/ manutenção da Sec. De Educação, Biblioteca Pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.13.392.0012.2.046.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1742A075

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1620/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1425/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e N B L Dos Santos Souza - Pneus - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus sem câmara para manutenção dos veículos da educação básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.538,00 (Três mil quinhentos e trinta e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C65CF6F4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1697/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1467/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de filtro de combustível e óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa NRZ-3724 da Sec. De Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 515,64 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4E994B95

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1696/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1468/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de filtro de combustível p/ manut. do veículo placa HSH-2253 da Sec. De Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.042.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 54,50 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:468D4BC7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1695/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1466/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de filtro de combustível e óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa HQH-4151 da Sec. De Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 61,25 (Sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9D0B6D4A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1694/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1463/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de filtro de combustível e óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa GMB-4737 da Sec. De Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 283,77 (Duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CDF4A60B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1691/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1462/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa HQH-6723 da Sec. De Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:33118852

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1692/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1461/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa HQH-6721 da Sec. De Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 91,70 (Noventa e um reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AEF54108

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1693/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1460/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aqui. de óleo lubrificante p/ manut. do veículo placa HQH-6722 da Sec. De Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 32,90 (Trinta e dois reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FC6A2D94

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1698/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1470/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS.
OBJETO: Aquisição de Tamb Graxa, para manutenção do veículo placa: NRZ-3725.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 042/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C4996EC4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1699/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1469/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS.
OBJETO: Aquisição de Tamb Graxa, para manutenção do veículo placa: NRZ-3724.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 042/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3B6AA8A2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1646/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1441/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.893,18 (Dois mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D7F0E389

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1626/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1432/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e L. P. BELASCO HABES.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para manutenção da Secretaria de Obras - Almoxarifado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.065.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:94F97629

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1591/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1404/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 12,213,78 (Doze mil duzentos e treze reais e setenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C479C2D9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1590/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1403/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar do Ensino infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.978,64 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:50DB4ABF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1592/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1405/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar da Educação Especial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.367.0009.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 959,28 (Novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C66F0B1B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1568/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1321/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA – EPP.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.422,90 (Dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4D0955C6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1584/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1302/2015
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e GLEICE PONTEL 01718788177
OBJETO: Prestação de Serviços de lavagem de veículos do Gabinete do Prefeito.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA:02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 221,00 (Duzentos e vinte e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3E184F77

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PREGÃO N.º 035/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 035/2015

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços para fornecimento de água mineral, gás-p13, visando prestações futuras, conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Preços registrados para o licitante vencedor:

1 – Empresa Individual **Roberto Demeu Pereira - ME**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**GÁS PARA COZINHA** - P 13	UNI.	117	R$ 38,00	R$ 4.446,00
2	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Embalagem em garrafão de polipropileno de 20l, retornável. protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. sem avarias e sem fissuras, produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade, registro no ministério da saúde e atender as normas e/ou resoluções da avisa / ms.	UNI.	770	R$ 5,50	R$ 4.235,00
3	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Garrafa com 500 ml, acondicionado em embalagem (fardo) plástica com 12 garrafas.	FDO	100	R$ 6,50	R$ 650,00
TOTAL					**R$ 9.331,00**

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologação - 15 de junho de 2015.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E19288C2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015

EDITAL N.º 071/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços para fornecimento de materiais odontológico para futuras aquisições, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 15 de julho de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3037B392

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

EDITAL N.º 068/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a elaboração de Projetos de Engenharia de Reforma e Ampliação do Prédio do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora Aparecida, cujas especificações constam nos ANEXOS do presente edital, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 08h00min do dia 22 de julho de 2015, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 18 junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:82817022

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 349, 01 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº. 617, 618, 619, 620, 621, 623, 624, 625 e 626 de 03 de dezembro de 2014, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.06.2015 a 30.06.2015, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	1567	Aparecido Xavier do Amarante	Tratorista	13.05.2014 a 12.05.2015
	1581	Devanir Bento de Paula	Guarda	16.05.2014 a 15.05.2015
	1020	Fabiana Martins Silveira	Chefe de Setor	04.05.2014 a 03.05.2015
	1577	Fernando Diogo Camuci Furquim	Assistente Administração	19.05.2014 a 18.05.2015
	1582	Julho Cesar Cavalett	Guarda	17.05.2014 a 16.05.2015
	743	Matilde Aparecida de Oliveira Garcia	Servente	03.04.2014 a 02.04.2015

Advocacia Geral

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	289	Antonio Jose de Queiroz	Procurador Juridico	08.05.2014 a 07.05.2015

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	1580	Elizeza dos Reis Mendes Patricio	Auxiliar de Serviços Gerais	16.05.2014 a 15.05.2015
	762	Josefa Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	06.05.2014 a 05.05.2015
	1282	Marcia Passero Borges Barros	Agente Administrativo	01.06.2014 a 31.05.2015
	1584	Maria Aparecida Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	21.05.2014 a 20.05.2015
	768	Maria Jose de Matos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	09.05.2014 a 08.05.2015
	1285	Tereza Raquel da Silva Grangeiro	Assistente Administração	01.06.2014 a 31.05.2015

Controladoria Interna

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	1588	Luiz Antonio Caron	Controlador Geral	02.06.2014 a 01.06.2015

Secretaria de Desenvolvimento Economico

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	764	Cristiane Mendes Vieira Neves	Encarregada de Serviços	01.05.2013 a 04.12.2014
	1573	Jerusa Jose Bezerra dos Santos	Encarregada de Serviços	14.05.2014 a 13.05.2015

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	1273	Adriana Ruiz Morelli	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2014 a 31.05.2015
	1279	Ana Maria de Souza	Cozinheira	01.06.2014 a 31.05.2015
	1278	Cristiane dos Santos Souza	Cozinheira	01.06.2014 a 31.05.2015
	1288	Eduardo Figueiredo Caputto	Guarda	01.06.2014 a 31.05.2015
	616	Fatima Maria Nunes Ferreira	Chefe de Setor	02.01.2014 a 01.01.2015
	1023	Genesy Graciano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	04.05.2014 a 03.05.2015
	1280	Luciana Lopes de Silveira	Secretaria de Escola	01.06.2014 a 31.05.2015
	1272	Maria Madalena Freitas Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2014 a 31.05.2015
	1271	Marli Aparecida Quim Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2014 a 31.05.2015
	1259	Pedro Henrique Vieira Tenório	Agente Administrativo	01.06.2014 a 31.05.2015
	1289	Ronivaldo Santos da Costa	Guarda	01.06.2014 a 31.05.2015
	1274	Suzimar Bezerra Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2014 a 31.05.2015
	727	Vera Lucia Barbosa Ferreira	Servente	03.04.2014 a 02.04.2015

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	1572	Gabriel Soares da Silva	Agente Administrativo	14.05.2014 a 13.05.2015
	371	Isabel Cristina da Costa Leite	Chefe de Setor	02.01.2014 a 01.01.2015
	1568	Ivanir Martins Barbosa Gonçalves	Agente Administrativo	07.05.2014 a 06.05.2015
	1592	Marcelo Fiori Maia	Contador	02.06.2014 a 01.06.2015
	341	Silvio Cesar Tiago	Agente Tributário	01.06.2014 a 31.05.2015

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	1258	Alber Forni	Operador de Maquina	01.06.2014 a 31.05.2015
	1293	Cristiano dos Santos Fernandes	Tratorista	01.06.2014 a 31.05.2015
	430	Devorina Alves da Silva	Margarida	01.05.2014 a 30.04.2015
	443	Gilberto Aparecido Fernandes	Motorista	01.05.2014 a 30.04.2015
	1262	Jamir Aparecido da Silveira	Motorista	01.06.2014 a 31.05.2015
	475	Nilton de Jesus Barbosa	Operador de Maquina	01.05.2014 a 30.04.2015

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	1286	Danilo Soares dos Santos	Enfermeiro - ESF	01.06.2014 a 31.05.2015
	751	Edna Campos de Souza	Técnico de Enfermagem	01.05.2014 a 30.04.2015
	1576	Elber Moreira de Oliveira	Agente de Comb as Endemias	14.05.2014 a 13.05.2015
	1097	Eugenia Maria de Freitas Paiva	Enfermeira - ESF	03.05.2014 a 02.05.2015
	1574	Fabio Nogueira de Aguiar	Motorista	19.05.2014 a 18.05.2015
	1281	Geovaine da Silva Souza	Agente Administrativo	01.06.2014 a 31.05.2015
	1270	Iscarlet Brandini Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2014 a 31.05.2015
	344	Janete de Oliveira Almeida	Diretor da Área Medica	02.05.2014 a 01.05.2015
	1275	Kelly Regina Santos Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2014 a 31.05.2015
	1283	Marcia Martins Moraes	Assistente Administração	01.06.2014 a 31.05.2015
	602	Marta Cristina Ranussi	Auxiliar de Enfermagem	12.04.2014 a 11.04.2015
	1587	Rafaela Milena Freitas Souza Hilario	Assistente Social	02.06.2014 a 01.06.2015
	1569	Rita de Cassia de Araujo Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	13.05.2014 a 12.05.2015
	548	Rogerio Mendes Ramos	Odontologo	13.02.2014 a 12.02.2015
	1022	Rute Balbino Rocha	Agente Comunitário de Saúde	06.05.2014 a 05.05.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:BC8AA373

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 361, 17 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **SANI CAETANO PINTO,** matrícula 509, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 09, 11, 15 e 17 de junho de 2015, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição de 05 outubro de 2014 (1º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 09 de junho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:173C4786

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 321, 20 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **VERA LUCIA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 724, ocupante do cargo efetivo de Margarida, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 630/2014, para gozo a partir do dia 05 de janeiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05 de janeiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:50443A09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 359, 16 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, parte das férias suspensas, dos servidores abaixo relacionados, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
1369	Adriana Menezes de Barros	2013/2014	353/2014	10
859	Rozana Francisco Martins	2013/2014	412/2014	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:09D7BEF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 366, 23 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no § 1º, do art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **MARCELO EDUARDO PIZZI,** matrícula nº 1525, funcionário público municipal, lotado na Secretaria de Administração, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico**,** 05 (cinco) dias de Licença Paternidade a partir do dia 16 de junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 16 de junho de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:7F52EBBB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 367, 23 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCELO EDUARDO PIZZI,** matrículas 1525, ocupante do cargo efetivo de Procurador Juridico, lotado na Secretaria de Administração, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 23, 24, 25, e 26 de junho de 2015, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9F371394

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 368, 23 DE JUNHO DE 2015

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AIRAM DE FREITAS BORGES,** matricula 1344, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 18 de junho de 2015, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Ana Paula Lisboa Campaneri CRM/SP – 88388.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 18 de junho de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:40275DDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 369, 23 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, parte das férias suspensas, dos servidores abaixo relacionados, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
355	Almeida Jesus de Oliveira	2014/2015	316/2015	10
364	Eliana Lisalda Moreira Cantelli	2014/2015	316/2015	10
1572	Gabriel Soares da Silva	2014/2015	358/2015	10

443	Gilberto Aparecido Fernandes	2014/2015	358/2015	10
1568	Ivanir Martins Barbosa Gonçalves	2014/2015	358/2015	10
1592	Marcelo Fiori Maia	2014/2015	358/2015	10
475	Nilton Jesus Barbosa	2014/2015	358/2015	10
341	Silvio Cezar Tiago	2014/2015	358/2015	10
1327	Vanderlei Aleixo Silva	2012/2013	462/2013	10
1327	Vanderlei Aleixo Silva	2013/2014	412/2014	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E2833A8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 370, 24 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **ROMILDA RAQUEL DE FREITAS,** matrícula 247, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2015, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 23 de junho de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B2AEB4C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 371, 26 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JOAQUIM DONIZETE DE MATTOS,** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Cultura - FMC, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:4E7B4AF6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 372, 26 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ,** matrícula 1547, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de Contador, para responder pelo FMC – Fundo Municipal de Cultura, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C9DE8A43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 373, 26 DE JUNHO DE 2015

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EDCARLOS SOARES DA SILVA,** matricula 1260, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 16 de junho de 2015, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Dª Liliane Passanezi Almeida Louzada CROSP 21656.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 16 de junho de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A209B03B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 374, 26 DE JUNHO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	373	Adriana de Paula	01	17.06.2015	17.06.2015
	1344	Airam de Freitas Borges	01	17.06.2015	17.06.2015
	1344	Airam de Freitas Borges	01	19.06.2015	19.06.2015
	380	Altair Alves Toledo	15	05.06.2015	19.06.2015
	1279	Ana Maria de Souza	1/2	17.06.2015	17.06.2015
	1361	Andreia Carla Lima Dias	01	22.06.2015	22.06.2015
	739	Anedina Maria Souto Salles	03	17.06.2015	19.06.2015
	739	Anedina Maria Souto Salles	04	22.06.2015	25.06.2015
	1553	Barbara Franco Martins	05	17.06.2015	21.06.2015
	764	Cristiane Mendes Vieira Neves	01	22.06.2015	22.06.2015
	546	Dorivanda das Dores Stefano	01	21.06.2015	21.06.2015
	204	Elenilda Francisca Vieira Lelis	01	18.06.2015	18.06.2015
	863	Emiliana Barcelos Queiroz	1/2	18.06.2015	18.06.2015
	102/1515	Emiliana de Paula Gaudencio	15	18.06.2015	02.07.2015
	785	Girlaine Ferreira de Aquino	01	17.06.2015	17.06.2015
	679	Janaina Freitas Furquim	1/2	18.06.2015	18.06.2015
	452	Jose Carlos Baldo	01	24.06.2015	24.06.2015
	273/275	Jucelma Seifert da Silva Maia	01	18.06.2015	18.06.2015
	235	Magda de Fatima Pereira	1/2	19.06.2015	19.06.2015
	308	Manaetti Regia de Freitas	1/2	17.06.2015	17.06.2015
	329	Marcia Cristina Rondao	01	03.06.2015	03.06.2015
	459	Marcos Antonio Nogueira	03	15.06.2015	17.06.2015
	1272	Maria Madalena Freitas Vasconcelos	02	18.06.2015	19.06.2015
	620	Maria Soares	02	18.06.2015	19.06.2015
	160/280	Marlene Nogueira de Souza	01	19.06.2015	19.06.2015
	1328	Nivaldi dos Santos	01	22.06.2015	22.06.2015
	1328	Nivaldi dos Santos	01	24.06.2015	24.06.2015
	1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	02	18.06.2015	19.06.2015
	180/707	Sandra Bernardes de Souza	01	22.06.2015	22.06.2015
	285	Sandra Maria Ferreira Lima	1/2	15.06.2015	15.06.2015
	319	Silvana Aparecida Barbosa	01	22.06.2015	22.06.2015
	1274	Suzimar Bezerra Leite	01	17.06.2015	17.06.2015
	1274	Suzimar Bezerra Leite	01	19.06.2015	19.06.2015
	722	Welida Heloisa de Morais Queiroz	1/2	16.06.2015	16.06.2015
	530	Zilda Rocha	01	19.06.2015	19.06.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:60350015

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 041/2015.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de carga para cilindro de gases medicinais, com pureza mínima de 99,5% para atender a oxigenoterapia nas ambulâncias e a demanda de prescrição médica para o tratamento domiciliar de usuários do SUS com doença obstrutiva crônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 045/2015, Processo nº 64/2015. **ADJUDICO A EMPRESA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0025-03, para fornecer os itens 01 e 02 no valor total de R$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais).

Batayporã-MS, 30 de junho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a adjudicatária para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:565A2C4B

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 043/2015, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis anatômicas com a finalidade de manter atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, cadastrados no Município de Batayporã, com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social da Saúde), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 047/2015, Processo n° 68/2015. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 15/07/2015 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 30 de junho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:337283BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2015

Republica-se por incorreção

Republica-se o texto do Extrato de Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.374, do dia 26 de junho de 2015, págs. 20 e 21, a seguir colacionado:

Se lia:
Valor estimado: A presente contratação está estimada em R$ 25.631,76 (vinte cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 307.581,12 (trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos)

Lê-se:
Valor estimado: A presente contratação está estimada em R$ 25.824,22 (vinte cinco mil, oitocentos e vinte quatro reais e vinte dois centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 309.890,64 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:D248CA05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2015–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Afonso Firmino	**Javonete Alves Moreira**
Aparecida Correa dos Santos	**Jeronima Tonelli da Maia**
Aparecida Pereira Amorim	**João Custodio de Lima**
Auriely Regina Cáceres Galeano	**Josué Custodio da Silva**
Carlos André Nunes	**Lenita Gomes**
Cassilda Moreira dos Santos	**Lucia Alba de Medeiros Fabro Cabrera**
Cíntia Firmo da Silva	**Lucia Aparecida da Silva**
Conceição Cardoso Maciel	**Luciene Jacques Sanches Aquino**
Cosme dos Santos	**Luiz Rogério Alves Braga**
Cristiane Sanabria Lopes	**Marcos Mauricio Arguilera**
Daniele André Silveira	**Maria Helena Gomes**
David Benites	**Mario Rodrigues Barbosa**
David da Rosa	**Marta Mary Miura**
Dayane dos Santos	**Milton Rodrigues**
Diane Silveira dos Santos	**Paulo Joel de Rezende Junior**
Edoil Furtado	**Ramão Trelha Morinigo**
Elba Jara Sanches	**Regis Kety dos Santos Cavalheiro Andrade**
Elcy de Melo	**Rosa Aparecida Aivi**
Eliane Melica Felipe de Carvalho	**Rosana Rios Ribeiro**
Elisangela Teixeira da Silva Santos	**Sandra Aparecida Ferreira Dineli da Costa**
Elizabete Morales Guedes Alves	**Sidnei Pereira da Silva**
Enir Vilalba Nunes	**Solange de Fátima da Silva**
Fátima da Cruz Rodrigues	**Sueli Bezerra Duarte**
Fernando Reverdito de Andrade	**Tatiane Cristina Alves da Silva**
Gleni Rodrigues Sanches	**Vani Costa Lima**
Gleyse Jara da Silva	**Vânia Ribeiro dos Santos**
Izaias Vieira dos Santos	**Wagner Rosa da Silva**

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 26 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B93CB426

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2015–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. Conceder Licença Prêmio de 6 (seis) meses, a servidora **Ivone Oenning Trelha**, ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Art. 130 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014, referente aos períodos aquisitivos de **01.05.2003 a 30.04.2008 e 01.05.2008 a 30.04.2013**, compulsório a sua aposentadoria.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2015.**

Bonito-MS, 26 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:419FEA51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ortência Diones Duarte Jara, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano C Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **24/06/2015 a 26/06/2015,** em substituição a Professora **Maria Aparecida Guedes,** que foi nomeada para atuar como Presidente da Mesa Receptora, conforme Certidão da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 26 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:43453E67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Iago Praxedes Gabriel Isidorio,** do Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2015.**

Bonito-MS, 30 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:CDD19C1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Vivian Barbosa da Cruz,** do Cargo Comissionado de Gerencia Municipal de Contrato e Convênios, Símbolo DAS - 3, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2015.**

Bonito-MS, 30 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A9F7EE6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Marilizi Duarte de Oliveira,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Projetos Ambientais, Símbolo DAS - 4, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2015.**

Bonito-MS, 30 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5B7A5572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0071 DE 16 DE JUNHO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 750.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 170.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.2022.004-319113 Obrigações Patronais - Previdência 30.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 280.000,00
04.01.12.361.3012.008-319113 Obrigações Patronais - Previdência 30.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.365.3012.012-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
05.01.08.244.3022.013-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319113 Obrigações Patronais - Previdência 40.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4012.023-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 750.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

16 DE JUNHO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ED39A6B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2015
Processo Licitatório nº 108/2015
Pregão Presencial nº 041/2015
Eu, *Marcelo Pimentel Duailibi*, Prefeito Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, em atendimento às Secretarias Municipais, no Processo Licitatório nº. 108/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 041/2015 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: Luzia Maidana da Rocha EPP, com valor total de R$ 323.517,95 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), sendo os valores empenhados conforme emissão de requisições, não comprometendo o orçamento.

Camapuã – MS, 30 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:EBC147E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 104/2015
Processo Licitatório nº 104/2015
Pregão Presencial nº 038/2015
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº. 104/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 038/2015 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: Provital Produtos Médico Hospitalares Ltda EPP, com valor total de R$ 14.356,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Camapuã – MS, 27 de março de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:74148180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial dos Municípios em data de 09 de junho de 2015, fls. 16, Diário nº 1361.
Extrato de Contrato nº 93/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Comercial Jere de Alimentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa Comercial Jere de Alimentos Ltda, para fornecimento de Gêneros Alimentícios (material perecível), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária:
020800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
12.361.0003.2059.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
020703- Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0022.2016.0000 – Piso Básico Fixo – PBF "PAIF";
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
020900 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
15.122.0003.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor:O valor do presente contrato é de R$ 26.957,45 (vinte e seis mil novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Assistência Social, da Prefeitura de Camapuã-MS.
Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Jaime Carlos de Oliveira Filho.

Data: 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C7DE970B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO DESERTA

CONCORRENCIA PUBLICA 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que a Licitação na modalidade Concorrência Publica 002/2015 tipo de licitação a de MAIOR OFERTA com a finalidade de receber proposta para a Concessão de Uso, dos espaços referentes ao Terminal Rodoviário Avelino Godoy da Silva do Município de Caracol MS, aberto em 27/05/2015, com data prevista para abertura em 30/06/2015, apesar de ter sido amplamente divulgado FOI CONSIDERADO DESERTO, em virtude de não haver interessado para o Certame.

Data: 30/06/2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:7D807064

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - EDITAL N. 02/2015 – DE 30/06/15

EDITAL N. 02/2015 – de 30/06/15

Inscrição de Candidatos para Conselheiros Tutelares

O presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.0690 (ECA) e lei Municipal 370/96, torna público o presente edital com os nomes dos inscritos para o processo de escolha para conselheiros tutelares deste município:

Eliete Ferreira Sales;
Ilizandra Santos da Silva Viana;
Dáfili Modolon Lopes;
Kátia Barbosa Roa;
Elenice Aguêro;
Luciana Quinhone;
Solange Lopes Gomes;
Ana Carolina Garai;
Erci Pereira;
Solange Géssica Flores
Rosimari Rodrigues Rocha Andreoli
Jussara Gonçalves;
Silvan Gomes de Souza;
Lindamil de Fátima dos Santos Daleffe;
Maria Fátima R Nunes Macena;
Igor Arias dos Santos;
Iolanda da Silva Fukuro;
Cleomar Ramires;
Gessica da Silva Vermolen;
Debora de Jesus;
Wanderley Domingos Custódio;
Elivânia Aparecida Nardez.

JOSÉ IVO SAMÚDIO
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:029ADBD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 066/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, cujo objeto é Contratação de Serviços para execução de alinhamento, balanceamento e conserto de pneus dos veículos, tratores e maquinas pertencentes à frota desta prefeitura, em favor das Empresas: **ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA – ME,** nos itens 01 e 02, com o valor total de **R$ 14.955,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)** e **JR PNEUS - ME,** nos itens: 03 – 04 – 05 e 06, com o valor total de **R$ 14.121,30 (quatorze mil cento e vinte e um reais e trinta centavos);**

Deodápolis - MS, 30 de junho de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 066/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, cujo objeto é Contratação de Serviços para execução de alinhamento, balanceamento e conserto de pneus dos veículos, tratores e maquinas pertencentes à frota desta prefeitura.

Deodápolis - MS, 25 de junho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:BE0F56F8

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015**, Processo Licitatório nº. 061/2015 cujo objeto é Aquisição de 04 Caixas D'água tipo taça para atendimento das Gerencias Municipal de Agricultura, Obras e Saúde desta Prefeitura. Retiraram o Edital as Empresas: **Passafaro & Cia Ltda EPP** e **Embal Indústria de Equipamentos Metalúrgicos Ltda.** Até o horário designado para a abertura não houve interessados em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 16 de junho de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C48AED5A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 061/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2015, cujo objeto é Aquisição de 04 Caixas D'água tipo taça para atendimento das Gerencias Municipal de Agricultura, Obras e Saúde desta Prefeitura até o horário designado para a abertura não houve

interessados em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 16 de junho de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 061/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2015, cujo objeto Aquisição de 04 Caixas D'água tipo taça para atendimento das Gerencias Municipal de Agricultura, Obras e Saúde desta Prefeitura.

Deodápolis - MS, 16 de junho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7E4AF2E2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1095/2015

Data: 22/06/2015
Licitação: Processo Licitatório nº 063/2015 – Carta Convite nº 007/2015
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – Gerência Municipal de Educação
Unidade: 07.13 – Departamento de Educação
Funcional: 12.365.0401 – Direitos Irrestritos Frequência a Escola
Projeto/Atividade: 2.018 –Manut. Ativid. Da Educação de 0 a 6 anos
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Total do Empenho: R$ 8.251,86
Credor: 9388 – EDUCANDO MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos e equipamentos Permanentes para atendimento da Rede Municipal de ensino através da emenda 59/2009 – Brasil Carinhoso.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:242BBFED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1096/2015

Data: 22/06/2015
Licitação: Processo Licitatório nº 063/2015 – Carta Convite nº 007/2015
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – Gerência Municipal de Educação
Unidade: 07.13 – Departamento de Educação
Funcional: 12.365.0401 – Direitos Irrestritos Frequência a Escola
Projeto/Atividade: 2.018 –Manut. Ativid. Da Educação de 0 a 6 anos
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Total do Empenho: R$ 54.241,20
Credor: 9525 – DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos e equipamentos Permanentes para atendimento da Rede Municipal de ensino através da emenda 59/2009 – Brasil Carinhoso.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:DB1EFBEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 029/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 029/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA INCLUINDO OS MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor(es): MILTON BARBOSA - MATERIAIS ELÉTRICOS ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 1.189,45 (um mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Eldorado/MS, 30 de junho de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 30 de junho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:98BF7EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 033/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 033/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURA URBANA.
Vencedor(es): KHELLER SAMPAIO MACHADO - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4, totalizando R$ 7.423,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais);

Eldorado/MS, 30 de junho de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 30 de junho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:28D742C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 034/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 034/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.
Vencedor(es): ROBERTA GARBOSA PERALTA, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, totalizando R$ 7.895,55 (sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

Eldorado/MS, 23 de junho de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 23 de junho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E990E121

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 190 / 2015

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar o servidor, **Geslei Itagmar Bonetti Nava**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Controle de Estoque e Compras**, símbolo **DAS-9,** nomeado através da portaria n° 180/2013 de 01/10/2013, regido pela Lei Complementar n° 059/2011.
II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:9DFDAEBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº138 /2015

"*EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "*

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar o servidor **ZILMAR DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS**, Símbolo- DAS – 3, nomeado através da portaria 067/2013 de 01/08/2013, regido pela Lei Complementar n° 059/2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:28E57DFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137/ 2015

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomeia o servidor, **Geslei Itagmar Bonetti Nava** , para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Obras e Serviços,** Símbolo **DAS – 3**, regido pela Lei Complementar n° 059/2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:58B0FCB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 018/2015

CHAMADA DE CONCURSO

A Prefeita Municipal de Eldorado – MS, **MARTA MARIA DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº. 059/11, e suas respectivas alterações posteriores. **CONVOCA** os candidatos aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 23/04/2015, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL - em 28/04/2015, para EXAME MÉDICO-PERICIAL, POSSE DE VAGAS, observadas a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.
O exame médico-pericial será realizado pela Junta Médica Municipal nos dias e local mencionados no anexo I deste Edital.
Excetuando os servidores readaptados e os nomeados somente para cargo em comissão, ficam dispensados do exame médico-pericial os servidores do quadro permanente, desde que estejam em exercício.
A posse do candidato será sempre na classe A, para os níveis de I a XI.
Os candidatos aptos no exame médico pericial deverão comparecer para a posse no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão os documentos originais e cópias legíveis, na quantidade abaixo especificada:
- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso) 02 cópias;
- Carteira de identidade (RG) - 01 cópia

- Título de eleitor e quitação das responsabilidades eleitorais da última eleição - 0l cópia;
- Cadastramento no CIC/CPF- 01 cópia;
- Cadastramento no PIS/PASEP- 01 cópia;
- Cadastramento no NIT- 01 Copia
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – 01 copia primeiras paginas
- Certidão de Nascimento – 01 copia
- Certidão de Casamento – 01 copia
- Certidão de Nascimento (filhos)
- Declaração do Imposto de Renda (pessoa Física) – 01 copia
- Quitação com as obrigações militares, quando couber- 01 cópia;
- Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone) 01 cópia;
- 1 Foto 3x4
- Laudo de Inspeção de saúde – com os resultados de Exames de Glicemia /Hemograma/ Colesterol total e frações/ Triglicérides/ Parasitológico de fezes / RX tórax PA./ Eletrocardiograma e Para os aprovados no cargo de Motorista: Avaliação Oftalmológica.
- Nº da Conta Bancária do Banco HSBC; (se tiver)

A posse dos candidatos considerados aptos se dará nas datas indicadas no anexo I deste Edital. E as vaga oferecida.

O candidato que não comparecer para a posse na data indicada, nem exercer neste ato a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011, Estatuto dos servidores Públicos Municipais, será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

Eldorado-MS, 29 de junho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL º 018 /2015

Exame médico –pericial: 06 de Julho de 2015 às 14:00 horas.

Local: Unidade Mista de Saúde Dr. Fernando Conte – (Posto Saúde Central) sito à Rua Santa Catarina, 781- Eldorado-MS.

Com todos os documentos e exames de acordo com o Edital acima nº 018 /2015

Posse: 06 de Julho de 2015 às 15:00 horas.

Local: Sala de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Eldorado – sito à Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Eldorado-MS.

Com todos os documentos e exames de acordo com o Edital acima nº 018 /2015

Cargo: Advogado
Flavio de Araujo

Cargo: Assistente de Administração
Tatiane Ribeiro dos Santos

Cargo: Coveiro
Marcio Vieira Pateis

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:B93B80B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/ 2015

"CONCEDE AFASTAMENTO DA SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Concede afastamento a servidora, **Maria Sebastiana da Costa**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, afastada das suas atividades funcionais por motivo de saúde, CID.F33/ F 41, no período de 60 dias a partir de 08/06/2015 a 08/08/2015, de acordo com o que preceitua o decreto 104/2015, de 26 de janeiro de 2015,cap. II, art. 3°, §1°.

II — Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:07FDC843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do município de Eldorado-MS e o profissional Ana Claudia de Souza Moraes VIGENCIA: 23/03/2015 a 22/03/2016 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2015 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004. Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Ana Claudia de Souza Moraes contratado.

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:23F40DE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do município de Eldorado-MS e o profissional José Maria Lima VIGENCIA: 01/03/2015 a 22/12/2015 DATA DA ASSINATURA: 01/03/2015 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004. Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Jose Maria Lima contratado.

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:81827D50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARTES: Prefeitura do município de Eldorado-MS e o profissional Macio Domingos VIGENCIA: 01/03/2015 a 22/12/2015 DATA DA ASSINATURA: 01/03/2015 Fundamento Legal: ART. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal n° 629/2004. Assinam MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal e o profissional Marcio Domingos contratado.

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:D3A24ECE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1313/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICPAL DE FIGUEIRÃO/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 13/07/2015.
HORÁRIO: 14h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação no setor de licitação.

Figueirão, 30 de Junho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:215BD8F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 101/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 035/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Laboratório, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

Vencedor(es): JKLAB - QUÍMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA, no Anexo I - lote: 2, totalizando R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, no Anexo I - lotes: 1,5, totalizando R$ 23.420,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais); RAFAEL ARANTES BISPO - EPP, no Anexo I - lotes: 3,4, totalizando R$ 20.322,43 (vinte mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos);

Iguatemi/MS, 30 de junho de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 30 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:B1CB795F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto, a Aquisição de Pneus para as minicarregadeira bobcat s185, atendendo solicitação da Secretaria Mun. de Obras, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 040/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 100/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2015
FAVORECIDO (S): CASTRO E GOMES COML E TECNICA LTDA - ME
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Iguatemi/MS, 12 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:77C6781F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 024/2015
Processo Nº. 100/2015
Dispensa de Licitação Nº. 040/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa CASTRO E GOMES COML E TÉCNICA LTDA - EM.
Objeto: Aquisição de Pneus para as minicarregadeira bobcat s185, atendendo solicitação da Secretaria Mun. de Obras
ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30 - 231 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data da Assinatura: 12 de junho de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e a Sra Priscila da Silva Castro (CASTRO E GOMES - COMERCIAL E TÉCNICA LTDA - ME).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:908E37A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto, a Aquisição de um kit de embreagem elétrica do trator cortador de grama husqvarna / yth-2754, ano 2011, Conforme solicitação da Secretaria Mun. de Obras, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 044/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 111/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2015
FAVORECIDO (S): PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDAM - EPP
VALOR: R$ 1.295,00 (hum mil duzentos e noventa e cinco reais).

Iguatemi/MS, 24 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:608EC70A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 116/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2015

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.245/2015, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 497/2006 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações detalhadas no Termo de Referencia e no Anexo I – Proposta de Preços.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h00min do dia 15 de Julho de 2015.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 – centro de Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital *in-loco* no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 30 de Junho de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:5708CDE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.289/2015

"ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de redução de gastos operacionais dos órgãos públicos municipais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido, para o Paço Municipal a partir de 29 de junho de 2015, o horário de funcionamento das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no 1.249/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:C044FAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2014
PROCESSO: Nº 092/2014
PREGÃO Nº 037/2014
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a **EMPRESA RCM INFORMATICA -LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO , CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS e CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA,** do contrato original celebrado em 04/07/2014.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES
2.1 - A vigência final do contrato e o prazo para execução dos serviços, serão prorrogados por mais **12 (doze) meses.**
2.2 - O Valor do Contrato terá um reajuste de **2.34%** (dois virgula trinta e quatro por cento) , o qual o passará de **R$ 162.072,96** (cento e sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos), para **R$ 165.865,44**(cento e sessenta e cinco mil,oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo que seu valor mensal será de **R$ 13.822,12** (treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos), tendo em vista o índice do IGPM.
2.3 - Na Cláusula Sétima do contrato original será acrescentado mais um item, **7.4**, com o seguinte texto:
7.4- A contratada se obriga a fornecer toda a base de dados referente ao objeto contratado, produzida durante a vigência do contrato, para a contratante, ficando a disposição desta em seu servidor, ao final do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – Os acréscimos decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrera na seguinte dotação orçamentária:
02-04.01-04.122.00400-2007-0000-.3..90.39.00 - 51 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**R$ 165.865,44**(cento e sessenta e cinco mil,oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), 24 de Junho de 2015.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE) o Sr. AIRTON FALCHEMBAK (CONTRATADA).

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:78AA1CED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 241/2015 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS; 2015-2024, na forma do Anexo a esta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o quantitativo proposto nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME-JAPORÃ/MS:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, será objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-JAPORÃ/MS - CMMA-PME-JAPORÃ/MS, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria de Estado de Educação;
III – Comissão de Educação do Poder Legislativo;
IV – Conselhos Municipais e órgãos fiscalizadores;
V - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Japorã;
VI- Associação de Paes e Mestres - APM
Art. 4º Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME-JAPORÃ/MS.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME-JAPORÃ/MS, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-JAPORÃ/MS:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME-JAPORÃ/MS nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-JAPORÃ/MS- CMMA-PME-JAPORÃ/MS entender necessários.

Art. 7º O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.
§ 1º as conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME-JAPORÃ/MS, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016.

Art. 10. O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instancias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 11. Cabe ao Município, à aprovação de lei especifica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, a partir de julho de 2016, contados da publicação do PME-JAPORÃ/MS.

Art. 12. Cabe ao Município, ampla divulgação do PME-JAPORÃ/MS aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 13. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME-JAPORÃ/MS, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 241/2015

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 50% das crianças de 0 a 3 anos até a vigência deste PME;

ESTRATÉGIAS

1.1. priorizar, em regime de colaboração entre os entes federados, o acesso à educação infantil e fomentar políticas públicas que fortaleçam a capacidade da rede municipal para ampliar a oferta de atendimento educacional com qualidade e equidade social,

consolidando e ampliando ações no município, considerando as peculiaridades locais;

1.2. realizar anualmente, em regime de colaboração, e em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, o levantamento da demanda por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos;

1.3. priorizar, no primeiro ano de vigência do PME, o estabelecimento de normas, critérios, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e de fiscalização do seu atendimento;

1.4. atender 20% da demanda manifesta por creche até 2018, 30% até 2020, 40% até 2022 e, progressivamente, atingir 50%até o ano de 2024, segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais do município;

1.5. garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência na educação infantil das crianças de até 3 anos oriundos do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;

1.6. assegurar, por meio de ações dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas de ensino, em regime de colaboração, as escolas que atendem a educação infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, a partir da vigência deste PME;

1.7. providenciar, no prazo de três anos de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, a reforma física das escolas que atendem a educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;

1.8. participar, no prazo de dois anos, em regime de colaboração entre os entes federados, de programa nacional de construção e reestruturação de escolas que atendem a educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitado as normas de acessibilidade;

1.9. participar entre os entes federados, a partir da vigência deste PME, da avaliação das instituições de educação infantil, avaliação nacional, com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.10. promover a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docentes com formação superior;

1.11. prover de professores(as), progressivamente até 2024, as salas de educação infantil, com jornada de trabalho mínima de 4(quatro) horas, para o turno parcial, e de 7 horas, para a jornada integral;

1.12. promover, permanentemente a formação continuada dos(as) demais profissionais da educação infantil;

1.13.participar, anualmente, da formação continuada dos(as) técnicos(as) de setores das secretarias municipais de educação responsáveis pela educação infantil;

1.14. promover, anualmente, encontro municipal de gestores de instituições de educação infantil;

1.15. garantir, na formação continuada dos(as) profissionais da educação, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas e questões étnico-raciais e geracionais;

1.16. articular com as instituições de educação superior (IES) com vistas a assegurar, nos cursos de formação para profissionais do magistério, a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e de aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento das crianças de 0 a 5 anos;

1.17. fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada, a partir de dois anos da vigência deste PME;

1.18. promover, em caráter complementar, programas de orientação às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;

1.19. preservar as especificidades da educação infantil - educar e cuidar -, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a legislação em vigor, as normatizações dos sistemas de ensino referentes ao ponto de corte da idade para ingresso na pré-escola e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso dos(as) estudantes de 6 anos de idade no ensino fundamental;

1.20. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.21. ampliar, em regime de colaboração, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.22. aplicar a avaliação e a adequação, a partir da vigência deste PME, das propostas pedagógicas da educação infantil;

1.23. assegurar, em salas de educação infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e professor de apoio, previsto na legislação.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1. participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes do ensino fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

2.2. aderir ao pacto entre os entes federados que tratará da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3. promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, Ministério Público, saúde e proteção da infância, adolescência e juventude;

2.4. criar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos(as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

2.5. promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos(as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME;

2.6. realizar o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa freqüência e abandono dos(as) estudantes, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, até o final da vigência do PME;

2.7. implementar, sob responsabilidade das mantenedoras, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico;

2.8. realizar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência, e do aproveitamento escolar dos(as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME;

2.9. oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(às) profissionais do ensino fundamental para a utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência do PME;

2.10. buscar a implantação de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas rurais e da comunidade indígena, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade;

2.11. disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

2.12. incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.13. estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e indígenas, nas próprias comunidades/distritos, com apoio dos programas federais;

2.14. desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos(às) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.15. garantir a participação, em regime de colaboração, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes dentro dos espaços escolares;

META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

ESTRATÉGIAS

3.1. apoiar, sob coordenação das mantenedoras, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2. participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3. participar do pacto entre os entes federativos que tratará da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4. promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do Plano, em regime de colaboração, para a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.5. reivindicar, com o apoio dos entes federados, a aquisição de equipamentos e laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular, assim como a produção de material didático específico, na vigência deste PME;

3.6. apoiar a formação continuada de professores(as) que atuam no ensino médio, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

3.7. apoiar, em regime de colaboração, a partir da aprovação do Plano, programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo em sua série/ano, de maneira compatível com sua idade;

3.8. utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior, comparando esses resultados com a avaliação estadual;

3.9. divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

3.10. apoiar, a partir da aprovação deste Plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no ensino médio, por meio de ações das secretarias de educação e escolas, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo da escola, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.11. apoiar, junto aos entes federados, programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, na vigência deste PME;

3.12. buscar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos visando à qualificação social e profissional, na vigência deste PME;

3.13. redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as

necessidades específicas dos(as) estudantes, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.14. apoiar formas alternativas de organização do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos(às) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.15. apoiar e implantar, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

3.16. incentivar, nas escolas, uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, construindo assim no coletivo, as regras de convivência social a partir da vigência deste PME;
3.17. oferecer, em regime de colaboração, cursos que possibilitem o domínio da linguagem da informática, estimulando os(as) estudantes do ensino médio a participarem nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, na vigência deste PME;

3.18. incentivar a expansão das salas de tecnologias educacionais conforme a demanda de cada unidade escolar, na vigência deste PME;

3.19. buscar parcerias com as IES, para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 50% das escolas de ensino médio;

3.20. promover a articulação entre as escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.21. incentivar em regime de colaboração, condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, com envolvimento da comunidade, na vigência do PME;

3.22. apoiar a ampliação dos espaços esportivos, adequando-os com cobertura e acomodações para o público, e adquirir materiais para que o desporto e o paradesporto sejam uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência deste PME.

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1. acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e do PEE-MS, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PME;

4.2. atender durante a vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a LDBEN/1996;
4.3. implantar e implementar, em regime de colaboração, ao longo da vigência deste PME, o AEE em suas diversas atividades, entre elas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados em todas as escolas, assim como escola bilíngue para surdos(as) e surdocegos(as), conforme necessidade identificada por meio da avaliação pelos(as) professores (as), com apoio da equipe multidisciplinar e participação da família e do(a) estudante;

4.4. fomentar a formação inicial e continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, para o AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas urbanas, do campo, rural, povos fronteiriças, comunidades indígenas, a partir da vigência deste PME;

4.5. implantar em regime de colaboração no município, equipe multidisciplinar, com materiais e espaço físico adequados, com apoio e suporte pedagógico aos(às) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncionais, com professor(a) especializado(a) em educação especial, tendo o mesmo experiência na área para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o AEE, áreas da saúde e assistência social;

4.6. promover, a partir da aprovação do PME, a adesão a programas suplementares de educação que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiências, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilidade de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;

4.7. garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, oportunizando a mediação na língua materna indígenas, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, nas diversas modalidades de ensino;

4.8. garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de todos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento,e altas habilidades ou superdotação a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

4.9. fortalecer, a partir da aprovação deste PME, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10. desenvolver, em articulação com as IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como a acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da vigência deste PME;
4.11. apoiar, em articulação com as IES, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de AEE, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

4.12. promover, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da escolaridade;

4.13. buscar parcerias, a partir da aprovação deste PME, oportunizando a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores(as) do AEE, audiodescritores(as), e profissionais de apoio;

4.14. avaliar e supervisionar, mediante indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no município;

4.15. fomentar, em regime de colaboração a partir deste Plano, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação;

4.16. colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação;

4.17. incentivar, em articulação com as IES, a partir da aprovação do PME, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do artigo 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação;

4.18. fomentar, em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial e educação de bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação lato e *stricto sensu*, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência deste PME*;*

4.19. realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral dos(as) estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação matriculados(as) nas redes pública de ensino, na vigência deste PME;

4.20. realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como serviços de acessibilidade necessárias ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos(as) estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação matriculados(as) nas redes pública de ensino , na vigência deste PME;

4.21. promover, em parcerias com as IES, audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência deste PME;

4.22. promover em parcerias campanhas educativas, sobre as políticas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as famílias, em parcerias com as secretarias, com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais, durante a vigência deste PME;

4.23. apoiar a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.24. propiciar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI);

4.25. assegurar AEE em ambiente domiciliar, mediante identificação e comprovante da necessidade, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, com graves comprometimentos;

4.26. assegurar, em parcerias com entes federados e/ou IES, programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final deste PME;

4.27. criar, em regime de colaboração, um núcleo específico, com equipe multidisciplinar habilitada na AEE, para atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, a partir do segundo ano de vigência deste PME.

META 5 - ALFABETIZAÇÃO
Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1. desenvolver, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

5.2. garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores(as) considerando os resultados das avaliações;

5.3. promover e estimular, em regime de colaboração, a contar da vigência deste Plano, a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, visando o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras para a alfabetização, em parceria com as IES;

5.3. produzir, em parceria com as IES na vigência deste PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental;

5.4. implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, garantindo a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, ao 3º ano do ensino fundamental, das crianças do campo, indígenas e populações itinerantes e fronteiriças a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

5.5. participar e utilizar instrumentos de avaliação nacional e estadual periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, utilizando os resultados para implementar medidas pedagógicas que visem alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.6. criar, um ambiente educacional virtual para arquivar as experiências bem sucedidas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;

5.7. implantar em regime de colaboração com os entes federados, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, durante a vigência deste PME;

5.8. implantar e implementar em regime de colaboração com os entes federados, aos(às) estudantes e professores(as) recursos midiáticos e suporte necessários para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

5.9. garantir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, populações itinerantes e fronteiriças, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;

5.10. fazer o acompanhamento, das demandas das diferentes comunidades por alfabetização das crianças e criar mecanismos de acompanhamento que assegurem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;

5.11. articular, entre a Secretaria Municipal de Educação e as IES cursos de pós-graduação *stricto sensu* para professores(as) alfabetizadores(s), durante a vigência deste PME.

META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1. promover, condicionado ao apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7horas durante o ano letivo;

6.2. ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada dos(as) professores(as) para atuar em uma única escola de tempo integral;

6.3. aderir, em regime de colaboração, a programa de ampliação e reestruturação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral de acordo com as leis vigentes;

6.4. aderir, em regime de colaboração, com os entes federados a programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.5. oferecer em parceria com as IES cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência deste PME;

6.6. fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;

6.7. garantir na vigência deste PME, o atendimento das escolas rurais e de comunidades indígenas, em regime de colaboração, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8 garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipal para o IDEB no Ensino Fundamental e Ensino Médio:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4.3	4.6	4.9	5.2
Anos finais do ensino fundamental	3.9	4.2	4.4	4.7
Ensino médio	4.7	4.9	5.2	5.4

ESTRATÉGIAS

7.1. divulgar e implementar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas que vierem a ser emanadas pelo MEC para a educação básica, bem como a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;

7.2. assegurar que:
7.2.1. no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável;
7.2.2. no último ano de vigência deste PME, todos os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% pelo menos, o nível desejável;

7.3. buscar mecanismos para reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e ensino médio em 50% nos primeiros cinco anos de estudo e pelo menos 80% até a vigência deste PME;

7.4. utilizar o conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional construído pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, até a vigência deste PME;

7.5. promover, anualmente o processo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da utilização de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6. elaborar e executar, em regime de colaboração com os entes federados, os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro do MEC, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;

7.7. associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando redes públicas de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.8. aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME;

7.9. aplicar os instrumentos de avaliação, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, englobando todas as áreas de conhecimento na avaliação dos anos finais do ensino fundamental, promovendo sua permanente adequação, na vigência deste PME;

7.10. utilizar, sob coordenação das mantenedoras, os resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME;

7.11. acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica , e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.12. apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;

7.13. utilizar, em parceria com os entes federados, indicadores oficiais específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdoscegos, em conformidade com as diretrizes nacionais;

7.14. acompanhar, em regime de colaboração e sob coordenação das mantenedoras, as políticas das redes e sistemas de ensino, por meio de ações articuladas entre as mantenedoras, de forma a verificar o cumprimento das metas do IDEB, a diminuição da diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, buscando garantir a equidade da aprendizagem e reduzir pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;

7.15. garantir, em regime de colaboração com os entes federados no âmbito municipal, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas de educação básica, com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, com acompanhamento dos resultados;

7.16. aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos *softwares* livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até a vigência deste PME;

7.17. garantir transporte gratuito, acessível e seguro aos estudantes da educação do campo, fronteiriças e comunidades indígenas, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante:
7.17.1. renovação e padronização da frota de veículos, através de financiamento compartilhado, com participação da União;
7.17.2. programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitando o regime de colaboração, em articulação com o transporte público com participação da União;

7.18. garantir, em parcerias, propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, fronteiriças e indígenas, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, até a vigência deste PME:

7.19. aderir a programas federais que promovam o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, até o final da década, ampliando a relação computador/ estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.20. garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transferência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME;

7.21. aderir e ampliar a programas e ações de atendimento ao (à) estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.22. aderir e ampliar em regime de colaboração com os entes federados que visam assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.23. garantir, em regime de colaboração com os entes federados, o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em cada escola, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência, até a vigência deste PME**;**

7.24. aderir e participar de programas federais que visem institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.25. aderir a programas federais que visem prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, assegurando sua manutenção e atualização;

7.26. adotar parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União em colaboração com os entes federados, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.27. aderir a programas federais que visem informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.28. implementar, em parceria com os órgãos competentes, ações de combate à violência na escola, em todas as suas dimensões, que fortaleçam a comunicação com a rede de proteção à criança e ao adolescente, articuladas com as redes de Saúde, Assistência Social, Segurança e Ministério Público progressivamente até o final desde PME;

7.29. garantir, em regime de colaboração, formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação , sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência deste PME;

7.30. elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as), estudantes e pais e/ou responsáveis, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, na vigência deste PME;

7.31. aderir a políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.32. garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e a cultura afrobrasileira e indígena, nos termos da Lei em vigor, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.33. aderir e implementar a programas federais que apresentem currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, para as comunidades indígenas e

fronteiriças, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, até a vigência do PME, assegurando:
7.33.1. o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;
7.33.2. a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
7.33.3. a oferta bilíngüe da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;
7.33.4. a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
7.33.5. a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;
7.33.6. o atendimento em educação especial;

7.34. desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores(as) e à capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidades para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

7.35. promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades para livre fruição dos(as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares;

7.36. mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.37. promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, até o final da vigência deste PME;

7.38. fomentar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.39. articular, em regime de colaboração, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir da vigência do PME;

7.40. aderir a ações, com a colaboração técnica e/ou financeira da União, articuladas com o sistema nacional de avaliação e o sistema estadual de avaliação da educação básica, que visem orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade, a partir da vigência deste PME;

7.41. participar, em articulação com os entes federados, do programa de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.42. implementar, nas escolas públicas e privadas, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos, até a vigência deste PME;

7.43. propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), pelo Congresso Nacional;

7.44. criar, no âmbito dos fóruns de educação, o Observatório do PME, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;

7.45. garantir e implementar, em regime de colaboração, nas escolas da rede pública, programas que valorizem o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados.

META 8 –ESCOLARIDADE MÉDIA
Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

ESTRATÉGIAS

8.1. garantir, em regime de colaboração, aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologias específicas, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se da educação a distância, na vigência deste PME;

8.2. manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.2. manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. promover, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como indígenas, populações fronteiriças e do campo, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, proteção à juventude e organizações não governamentais;

8.4. divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.5. aderir, em regime de colaboração, à oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social, para os segmentos populacionais considerados;

8.6. promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, identificando os motivos de absenteísmo e colaborar com sistemas e redes de ensino para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem e a conclusão dos estudos;

8.7. formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos que contemplem as especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social;

8.8. promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95%a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.
ESTRATÉGIAS

9.1. formular e implementar, em parcerias com as instituições civil organizadas, políticas de erradicação do analfabetismo, na vigência deste PME;

9.2. realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.3. realizar, em parcerias com órgãos competentes, levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, a partir da vigência deste PME;

9.4. garantir e ampliar em regime de colaboração a partir da aprovação deste PME, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade da EJA, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.5. desenvolver, a partir da aprovação deste PME, ações na educação de Jovens e adultos que garantam a continuidade da escolarização básica, buscando articulação entre sistemas de ensino, rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações que favoreçam a inclusão tecnológica, social e produtiva destes alunos, possibilitando sua inserção no mercado de trabalho;

9.6. participar de estudos e pesquisas sobre a população de EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;

9.7. apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;

9.8. realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;
9.9. promover ações, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, de atendimento aos(às) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, na vigência do PME;

9.10. assegurar a oferta de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específicas dos(as) professores(as) e a utilização inclusive da educação a distância, até a vigência deste PME;

9.11. realizar formação continuada dos(as) professores(as) da EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.12. garantir e apoiar, em regime de colaboração, a partir da aprovação deste PME, a programas inovadores na educação de jovens e adultos, com apoio técnico e financeiro do MEC, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

9.13. implantar, durante a vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;

9.14. oferecer cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.15. exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos da EJA, por meio de avaliação institucional interna e externa;

9.16. estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e médio, no prazo de quatro anos de vigência deste PME;

9.17. acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e médio;

9.18. fomentar, o acesso dos(as) estudantes de EJA ao ensino superior, por meio de políticas de apoio, até a vigência deste PME;

9.19. utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos da EJA, a partir da vigência deste PME;

9.20. promover, em parcerias com as IES, cursos específicos, com recursos e metodologias diferenciadas, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, para a oferta de cursos de EJA aos idosos, até a vigência deste PME;

9.21. garantir e apoiar a oferta de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às comunidades indígenas com currículo especifico de acordo com a realidade dos povos indígenas nas respectivas comunidades, garantindo formação específica dos(as) professores(as) e a utilização inclusive da educação a distância, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

ESTRATÉGIAS

10.1. buscar, com apoio técnico e financeiro do MEC, a programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;

10.1. buscar, com apoio técnico e financeiro do MEC, a programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;

10.2. apoiar, a educação de jovens e adultos com a educação profissionalizante, em cursos planejados, inclusive na modalidade educação a distância, respeitando as especificidades das comunidades do campo e indígenas, durante a vigência desse PME;

10.3. realizar em parcerias com as IES, cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

10.4. aderir, aos programas federais de recursos financeiros, de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da infraestrutura da rede física das escolas que oferecem a EJA, até a vigência deste PME;

10.5. promover, em regime de colaboração, a oferta de cursos de EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, integrado com a educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, a partir da vigência deste PME;

10.6. promover, em parceria com as IES, currículos diversificados par a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação para o trabalho, ciência. Tecnologia e cultura, respeitando as normas educacionais vigentes e considerando os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

10.7. aderir, em parceria com as IES, a programas federais voltados à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas municipais que atuam na educação de jovens e adultos do ensino fundamental;

10.8. aderir, a programa nacional de assistência ao estudante, que compreenderá ações de assistência social, financeira, educacional e de

apoio psicopedagógico, que contribuirá para garantir seu acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com êxito da educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional, até o final deste PME;

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1. apoiar a educação profissional técnica de nível médio, com expansão de matrículas, a partir do segundo ano de vigência deste PME, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2. apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3. fomentar cursos de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4. apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5. utilizar sistema de avaliação que venha a aferir a qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.6. apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades, incluindo a educação a distância, fomentando parcerias;

11.7. elevar, gradualmente a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PME;

11.8. acompanhar, com apoio da União, programa de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos(as) estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio;

11.9. apoiar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e que viabilizem o acesso e a permanência dos(as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio;

11.10. utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridas nos sistema nacional de informação profissional, do MEC, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da vigência deste PME.

METAS 12, 13 e 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR
META – 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1. articular com as IES públicas e privadas, respeitando a respectiva demanda local, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 100% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PME;

12.2. articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do estado, de acordo com a sua especificidade a partir do segundo ano de vigência do PME;

12.3. fortalecer políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos em instituições públicas a serem sediadas no município, a partir do quarto ano de vigência do PME;

12.4. articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas, a partir da vigência deste PME;

12.5. elaborar, em parceria com o Fórum Estadual de Educação (FEEMS), diagnóstico situacional da educação superior, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados e mantendo-os atualizados, a partir do segundo ano de vigência do PME;

12.6. garantir que o Poder Público, indutor das políticas de educação do estado, disponibilize as informações do banco de dados do INEP, referentes à educação superior, presencial e a distância, a partir da vigência deste PME;

12.7. articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;

12.8. estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PME;

12.9. articular, com as IES públicas, a criação de curso de pedagogia bilíngue para atendimento de surdos e de indígenas, a partir da vigência deste PME;

2.10. fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na educação superior;

12.11. avaliar a condição dos grupos historicamente desfavorecidos no ingresso à educação superior para estabelecer estratégias de inclusão, considerando o acesso e a permanência, por meio de implantação e ou implementação de políticas afirmativas;

12.12. fomentar nas IES programas de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda local do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, a partir da vigência do PME;

12.13. consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito local, nacional e internacional, tendo em vista o aprimoramento da formação de nível superior, a partir da vigência do PME;

12.14. expandir atendimento específico, asseguradas as condições materiais e humanas, às populações do campo, comunidades indígenas, para que tenham acesso à educação superior pública, presencial e ou a distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;

12.15. articular, com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, o mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, destacadamente no que se refere à formação nas áreas de história, letras, geografia, ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento local, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, a partir da vigência deste PME;

12.16. estimular a implantação, nas IES, de acervo digital bibliográfico e recursos tecnológicos, considerando as necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME;

12.17. estimular a criação de mecanismos para a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, e dar ampla divulgação, a partir da vigência do PME;

12.18. divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante da Educação Superior (FIES) em todos os programas de assistência estudantil das universidades públicas e privadas do estado junto as escolas de ensino médio, na vigência do PME;

12.19. organizar e viabilizar, em parceria com o governo federal, programa de ampliação de espaços adequados para laboratórios específicos de pesquisa e inovação tecnológica nas IES públicas e privadas, bem como reposição de equipamentos e instrumentos, a partir da vigência do PME.

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1. participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

13.2. estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

13.3. colaborar para a ampliação da oferta do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes e das áreas de formação;

13.4. garantir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME;

13.5. promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da educação básica, de modo a assegurar aos(às) graduandos(as) a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus (suas) futuros(as) estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME;

13.6. articular, com as escolas públicas e privadas, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;

13.7. estimular a criação de escolas de aplicação nas Unidades das IES que tiverem cursos de licenciaturas;

13.8. fomentar a realização de pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, visando elevar o padrão de qualidade das IES, a partir da vigência do PME;

13.9. articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.10. apoiar as IES com vistas a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, a partir da vigência do PME, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.11. fomentar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PME;

13.12. articular com o MEC a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos(as) da educação superior, na vigência do PME.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

ESTRATÉGIAS

14.1. articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu*, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME;

14.2. estimular e garantir a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência do PME;

14.3. estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME;

14.4. apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu;*

14.5. estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas, populações privadas de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;

14.6. apoiar e articular a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em rede na Região Centro-Oeste, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES;

14.7. estimular a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* em instituições de educação superior localizadas no interior do estado;

14.8. estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME;

14.9. articular políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular naqueles ligados

às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática, e outros no campo das ciências, na vigência do PME;

14.10. articular e consolidar programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PME;

14.11. implantar, com suporte da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), programas para o fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e de projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do estado, até o último ano de vigência do PME;

14.12. estabelecer políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME;

14.13. estimular a cooperação científica com empresas, IES e ICTs, com vistas à ampliação qualitativa e quantitativa do desempenho científico e tecnológico, na vigência do PME;

14.14. articular, com os órgãos de fomento, a implantação de um programa de reestruturação das condições de pesquisa das IES, em parceria com a FUNDECT, visando aumentar os recursos do Pró-Equipamentos (Capes) e do CT-Infra (FINEP), atualmente disponibilizados para os cursos de pós-graduação já implantados, e melhorar em parcerias a infraestrutura física, os equipamentos e os recursos humanos nas IES públicas, na vigência do PME;

14.15. articular políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade local, a conservação da biodiversidade e a formação para a educação ambiental, na vigência do PME;

14.16. estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES, de modo a incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes, na vigência do PME.

METAS 15, 16, 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

META 15 – FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1. participar da elaboração, em regime de colaboração, de diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município, na vigência deste PME;

15.2. incentivar aos profissionais da educação básica a oferta de vagas e o acesso aos cursos de licenciaturas e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, na vigência deste PME;

15.3. apoiar e fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciaturas, para os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4. aderir e incentivar, programas de ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir da vigência deste PME;

15.5. diagnosticar demandas e em parcerias com as IES, desenvolver programas específicos para a formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, povos fronteiriça, comunidades indígenas e para a educação especial, a partir da vigência deste PME;

15.6. participar de debates públicos com as IES sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, incorporando tecnologias de informação e da comunicação, a partir da vigência deste PME;

15.7. apoiar, por meio da avaliação, regulação e supervisão das instituições estaduais e municipais de educação superior, a plena implementação das normas educacionais e diretrizes curriculares, durante a vigência do PME;

15.8. valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, até a vigência deste PME;

15.9. apoiar, em parcerias com as IES, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME;

15.10. apoiar, em parcerias com as IES, cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, até a vigência deste PME;

15.11. participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos;

15.12. divulgar e incentivar programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência do PME;

15.13. promover formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes até a vigência deste PME;

15.14. estimular e garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que até 2024, 100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;

15.15. estimular e garantir, até 2020, que todos(as) os(as) professores(as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;

15.16. incluir, em articulação com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social.

META 16 – FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1. apoiar, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou à distância, em calendário diferenciados, que facilitem e garantam, aos(às) docentes em exercícios, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

16.2. criar mecanismos com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígenas, educação do campo, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

16.3. garantir, em parcerias com as IES formação continuada, presencial e/ou a distância, aos(às) profissionais de educação, oferecendo cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do PME;

16.4. articular junto as IES, a oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência deste PME;

16.5. garantir, em parcerias com as IES, formação continuada de professores(as) concursados(as) e convocados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;

16.6. promover a realização junto as IES formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, libras, Braille, artes, música e cultura, até a vigência deste PME;

16.7. divulgar e efetivar, com apoio do governo federal, programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) professores(as) da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, até a vigência deste PME;

16.8. divulgar e estimular ao portal eletrônico criado pelo governo federal, que sirvam para subsidiar a atuação dos(as) professores(as) da educação básica, que disponibilizem gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.9. oportunizar aos(às) profissionais da educação licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a partir da vigência do PME;

16.10. apoiar a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.11. prever, nos concursos para educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais desses grupos populacionais, especialmente as linguísticas, até a vigência deste PME;

16.12. criar mecanismos com as IES públicas e privadas a oferta, de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígenas, educação do campo;

16.13. implementar, nos sistemas de ensino, a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PME;

16.14. promover e garantir a formação inicial e continuada em nível médio para 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, na vigência do PME.

META 17 – CONDIÇÕES DE TRABALHO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

17.1. constituir um fórum permanente, com representações de órgãos públicos, de trabalhadores(as) da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização progressiva em relação ao valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o custo aluno;

17.2. assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste PME, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do PME;

17.3. criar uma instância, seja observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos,pesquisas,debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;

17.4. garantir a implantação e implementação, em parceria com os órgãos da saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME.

META 18 – CARREIRA, SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1. implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;

18.2. apoiar e estimular, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência do PME;

18.3. estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.4. garantir, nos Planos de Carreira dos(as) profissionais da educação do município, incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, a partir da vigência deste PME;

18.5. atuar, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6. considerar as especificidades socioculturais das escolas rurais e da comunidade indígena no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7. constituir, sob coordenação da mantenedora, comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos Planos de Carreira, incluindo parâmetros para avaliação dos profissionais no mérito e desempenho;

18.8. realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, na vigência deste PME;

18.9. regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME;

18.10. adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos(as) gestores(as), na vigência do PME;

18.11. definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar e orientar os profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência deste PME;

18.12. garantir a implementação de Planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, na vigência do PME;

18.13. criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação, visando o profissional de educação, na vigência do PME;

18.14. garantir, no Plano de Carreira, aos docentes das redes públicas, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação: de no mínimo **55%**para os(as) professores(as) com especialização, de no mínimo **65%**para os docentes com mestrados e de no mínimo **75%** para os(as) professores(as) com doutorado, a partir do segundo ano de vigência do PME.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

ESTRATÉGIAS

19.1. formular e aprovar lei específica para o sistema de ensino e disciplinar a gestão democrática da educação básica pública, na vigência do PME;

19.2. implantar, implementar e fiscalizar lei de gestão democrática nas escolas públicas, sob a responsabilidade dos órgãos administradores dos sistemas, respeitando a legislação e contando com a participação da comunidade escolar até a vigência do PME;

19.3. planejar, garantir e efetivar,em regime de colaboração com os entes federados, à programas de apoio e formação continuada aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4. criar o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste PME, sob a responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino;

19.5. constituir e efetivar fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, no primeiro ano de vigência deste PME;

19.6. estimular a criação, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.7. criar e estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares ou colegiados escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME;

19.8. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.9. criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, na vigência deste PME;

19.10. implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

19.11. aderir a programas de formação de diretores e gestores escolares, e à aplicação da prova nacional específica que subsidie a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;

19.12. promover, em parcerias com as IES, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares, a partir da vigência deste PME;

19.13. constituir conselhos municipais de educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

19.14. apoiar as reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME;

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1. garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;

20.2. participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024;

20.3. aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

20.4. consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024;

20.5. buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos(às) profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;

20.6. destinar recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME;

20.7. assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME;

20.8. ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PME;

20.9. assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentado pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, diminuindo em 70% a demanda até o quarto ano de vigência do PME e 100% até o sexto ano de vigência do PME;

20.10. assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;

20.11. garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;

20.12. garantir aporte de recursos, no prazo de quatro anos a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;

20.13. assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PME;

20.14. garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos(às) profissionais do magistério público da educação básica, até o final da vigência do PME;

20.15. assegurar a participação dos(as) profissionais de ensino e de órgãos de controle e fiscalização dos recursos públicos no acompanhamento e conferência da aplicação dos recursos financeiros destinados às IES, na vigência do PME;

20.16. definir e apoiar ações para a distribuição de recursos financeiros e humanos entre as instituições públicas federais e estadual de ensino superior, instaladas no município, capazes de garantir por meio de apoio com o ente municipal, ao mesmo, o volume de recursos financeiros e humanos necessários para que as atividades meio do tipo estrutural, resultem em educação com padrão de qualidade;

20.17. assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PME;

20.18. aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.19. aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública;

20.20. aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública;

20.21. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as secretarias de educação dos estados e dos municípios e os Tribunais de Contas da União, dos estados e dos municípios;

20.22. constituir a secretarias municipal de educação como unidade orçamentária, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que o(a) dirigente municipal de educação seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e pelo Tribunal de Contas na vigência deste PME;

20.23. articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do município, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;

20.24. consolidar e fortalecer os conselhos municipais de educação como órgãos autônomos, com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão, plurais, constituído de forma paritária, com ampla representação social, e com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras nos seus respectivos sistemas, na vigência do PME;

20.25. criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que o secretário de educação no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, a partir da vigência do PME;

20.26. reivindicar ao governo federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir da vigência deste PME;

20.27. prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência.

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:5CC381A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DIGITAL Nº 032 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

Jaraguari/MS, 23 junho de 2015.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do Ano de Dois Mil e Quinze,reuniram-se na Sala de Reunião do Posto de Saúde ESF (Estratégia de Saúde da Família)situado na rua: Amércio Ferreira de Souza, s/n, centro,Jaraguari/MS, exatamente ás nove horas e quinze minutos,os seguintes Membros do Conselho Municipal de Saúde:José Claudio Gasparetto (Usuário - Titular)Presidente;Agenor Barbosa de Oliveira(Gestor Prestador de Serviço);Rosa Helena Borges da Silva(Gestor Prestador de Serviço-titular);Luiz Carlos Ferreira dos Santos(Trabalhador em Saúde- titular); Sidinéia de Lima Espírito Santo(Usuária-titular); Eder Leônidas Franco Gomes(Usuário-titular); para tratar da seguinte pauta:**APROVAÇÃO DO MODELO DA LOGO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**– O Presidente do Conselho Apresentou **o Modelo da Logo** da IV Conferência Municipal de Saúde á todos Conselheiros presentes e após análise dos mesmo, todos concordaram com o modelo que foi é aprovado com unanimidade.Nada mais tendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e encerrou a reunião.Foi determinada a lavratura da Ata, que depois de lida e aprovada pelos Conselheiros e por mim Valdirene de Oliveira Rosa redigida e assinada com os demais presentes.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:20FE256E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO 006/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS E EMPRESA HOTTA PROJETOS E ASSESSORIA, CNPJ Nº 22.381.524/0001-02, OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS E LEVANTAMENTO DO ACERVO LEGAL PARA ATUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS, FISCALIZADORAS E ADMINISTRATIVAS, DENTRO DA ATUALIDADE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE (PROJETO DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO E LOM) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS E EMPRESA ISABELLA HOTTA GOMES FIGNER LUNA, nome fantasia HOTTA PROJETOS E ASSESSORIA, VALOR TOTAL R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARCELAS CONSECUTIVAS DE ACORDO COM O DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DOS TRABALHOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.101 MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ELEMENTO DE DESPESA: 339035 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0484E24B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 PROCESSO Nº 038/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ladário/MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2015, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, PRODUTOS PARA RADIADORES E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, realizada em 02/06/2015às 08:30h, sagrou-se vencedora do certame a empresa **HUDSON HUNDENBERG MIDON EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 04.626.295/0001-67, no valor de **R$ 208.223,00** (duzentos e oito mil e duzentos e vinte e três reais).

Ladário-MS, 29 de junho de 2015.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:421EA60A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 PROCESSO Nº 038/2015

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação Proferida pela Pregoeira Oficial, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, PRODUTOS PARA RADIADORES E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, tendo por vencedora a empresa **HUDSON HUNDENBERG MIDON EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 04.626.295/0001-67, no valor de **R$ 208.223,00** (duzentos e oito mil e duzentos e vinte e três reais).
Determino, que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Ladário - MS, 29 de junho de 2015.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento .

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:0A2C271F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2015 PROCESSO Nº 023/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREA EXTERNA QUE SERÁ UTILIZADO JUNTAMENTE COM O PARQUINHO INFANTIL, TODOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DENOMINADA CEMEIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, POIS A SOLICITAÇÃO NÃO FOI ATENDIDA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2014 - PROCESSO Nº083/2014 E PREGÃO Nº065/2014 - PROCESSO Nº134/2014**, no valor global de **R$ 35.357,93 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 29 de Junho, de 2015.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:A6725173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

O Município de Ladário informa aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2015 – PROCESSO Nº 042/2015**, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, conforme Transferência FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DA RESOLUÇÃO Nº 135/SES/MS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº 4.680/65 e 12.232/2010 Decreto nº 57.690/66, Decreto n° 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste edital, sendo realizados os seguintes esclarecimentos:

Item 4- Termo de Referência – Anexo I
ONDE SE LÊ: SURF ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL.
LEIA-SE: ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL.
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
ONDE SE LÊ: SURF ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL.
LEIA-SE: ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL.

Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08h30min.
Data: 10/07/2015
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 206
ou www.ladario.ms.gov.br

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:96A830E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Convite 008/2015 – Processo Nº 043/2015 – Contrato Administrativo Nº 022/2015**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO PA-72.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
CONTRATADO: MADESUL MADEIRAS E MATERAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 24.615.015/0001-22. **VALOR TOTAL: R$ 47.499,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015.
ASSINAM: Roberto Guimarães e José Douglas de Souza Freitas.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:B95DECE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Pregão Presencial nº 004/2015 - Processo nº 008/2015 Contrato Administrativo nº 031/2015.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos para roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Escolas, CEMEIS e da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
CONTRATADA: PANTANAL AGROCON LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº 13.356.774/0001-00.
VALOR TOTAL: **R$ 45.650,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.
ASSINAM: Maria Eulina Rocha dos Santos e Paulo Roberto Gonçalves Machado.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:00BF98CB

GABINETE
PORTARIA 175-NOMEAÇÃO KATIA MARIA COTA DE SOUZA

PORTARIA № 175/2015.

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Nomear a Srª. KATIA MARIA COTA LEITE DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA - 09, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2015.

Ladário-MS, 25 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FA862015

GABINETE
PORTARIA 176-NOMEAÇÃO DIOGO ORTEGA DE FREITAS

PORTARIA № 176/2015.

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. DIOGO ORTEGA DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA - 09, lotando-o na Controladoria Geral do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2015.

Ladário-MS, 25 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:DE7DE242

GABINETE
DECRETO 2.802-ALTERA COMPOSIÇÃO CMDCA

DECRETO № 2.802/2015.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 02 (dois) anos de conformidade com a Lei nº 538/93 de 16/06/1993.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 2.672/2014, de 12/12/2014, que altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 08 de outubro de 2013 a 07 de outubro de 2015, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES:
Alexandre Orichuela - Secretaria Municipal de Assistência Social
Daiana Angélica Gomes dos Santos - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Ana Paula da Silva - Secretaria Municipal de Educação
Hellen Fabrícia dos Santos Parabá - Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTES:
Marilene Ribeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social
Simone Santos Almeida - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Robson Correa de Barros - Secretaria Municipal de Educação
Karine Pierre da Silva - Secretaria Municipal de Saúde

II – ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

TITULARES:
Ana Lídia de Oliveira – Pastoral da Criança de Ladário
Luiz Afonso Perez Mazó – Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – Quadro de Ladário
Antonio Carlos Pereira – Clube Atlético São José
Lucia da Costa Vieira – Associação de Mulheres de Fibras de Ladário

SUPLENTES:
Estervina Mendoza Ortiz - Grupo de Dança Anjos Dourados
Paulo Gustavo de Oliveira - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré

Alex Santos Vargas - Sociedade de Instrução e Beneficência – Colégio São Miguel
Luiz Carlos Radiche - Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 04 de abril de 2015.

LADÁRIO-MS., 26 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:DF8066DE

GABINETE
DECRETO 2.803-ALTERA COMPOSIÇÃO CMAS

DECRETO № 2.803/2015.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de dois anos de conformidade com a Lei nº 571/94 de 08/12/1994.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 2.759, de 29/04/2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 1º de novembro 2013 a 31 de outubro de 2015, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES
Alessandra Oliveira Marques - Secretaria Municipal de Assistência Social
Jaciane Nunes da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social
Silvia Romero Benites Pires - Secretaria Municipal de Educação
Karine Pierre da Silveira - Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTES
Thielle Peçanha Menacho - Secretaria Municipal de Assistência Social
Emannuelly Pereira de Barros - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elaine Gomes de Castro - Secretaria Municipal de Educação
Elis Rosangela Ribas Flor - Secretaria Municipal de Saúde

II – ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Prestador de Serviço

TITULARES
Edson Gomes Lara - Seleta Sociedade Caritativa Humanitária - SSCH
Paulo Gustavo de Oliveira - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré

SUPLENTE
Luiz Afonso Peres Mazó - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário.

Assis da Cruz Viana - Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha

Segmento do Usuário

TITULAR
Maria Helena de Arruda - Usuária do Programa Bolsa Família

SUPLENTE
Lucia da Costa Vieira - Usuária do Programa Vale Renda

Segmento do Trabalhador

TITULAR
Ana Vitória Simão Pereira - Conselho Regional de Serviço Social/MS

SUPLENTE
Carmen Mercado Pedroza - Conselho Regional de Serviço Social/MS

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 14 de abril de 2015.

LADÁRIO-MS., 26 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F9641200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 04-FUNDEB

Resolução nº 04/FUNDEB/2015

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 795 de 13 de Março de 2007 e a Lei Municipal nº 836, de 24 de novembro de 2009, considerando Deliberação da Plenária em Reunião do dia 17/06/2015,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar as prestações de conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e 25% dos valores destinados à educação conforme legislação, referente aos meses de **março e abril** do ano de 2015.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ladário – MS, 19 de Junho de 2015.

EDIONE DA SILVA COSTA FERREIRA
Presidente do FUNDEB

OBS. Este documento está assinado pela Sra. Edione da Silva Costa Ferreira.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B5F99815

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 119/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **DOUGLAS MATZENBACHER AYALA,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** nomeado pela portaria nº 95/2015 de 29 de maio de 2015, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de junho de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:5724D0FC

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 125/2015 - REGULAMENTA A PODA DE GALHOS NA ZONA URBANA.

Dispõe sobre regulamentação de poda de galhos dentro da área urbana no Município de Laguna Carapã

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, ITAMAR BILIBIO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal 909/2006, de 18 de setembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Devido à falta de local adequado para destinação final dos galhos, está proibido qualquer tipo de poda de árvores no período de 60 dias.
Art.2 – Após este período, as podas somente poderão ser realizadas mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art.3º- O não cumprimento dessa determinação acarretará em multa inserida no IPTU, de acordo com o Código de Posturas do Município.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

Laguna Carapã/MS, 26 de junho de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:6A46E992

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2014

PROCESSO N° 044/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Laguna Comercio de Alimentos ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 079/2014 – Processo n°. 044/2014 – Pregão nº. 021/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e materiais descartáveis para atender a Prefeitura e demais Secretarias. Com nova vigência de 60 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 079/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 22/05/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Lucia Ana Barossi Carlesso, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1690BEAE

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2014

PROCESSO N° 044/2014
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa A.V Braga & Cia Ltda.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 078/2014 – Processo n°. 044/2014 – Pregão nº. 021/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e materiais descartáveis para atender a Prefeitura e demais Secretarias. Com nova vigência de 60 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 078/2014, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 22/05/2015.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Adalice Vasconcelos Braga, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:27125862

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 036/2015

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 042/2015, Dispensa 036/2015. Objeto: Aquisição de pilhas e baterias para os microfones do plenário. Favorecido J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ n. 06.813.685/0001-71, sediada na avenida Iguatemi, 345, bairro centro, em Naviraí-MS, Valor R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), Itens: 01 a 03.RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
Data da Ratificação 25/06/2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:2504543C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Concede progressão funcional, as servidores ocupantes dos cargos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando solicitação das interessadas em obter progressão funcional, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Complementar nº 110 de 15 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão funcional as servidoras nominadas no quadro abaixo, com fulcro no artigo 64 da Lei Complementar nº 110 de 15.12.2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Magistério), produzindo efeitos financeiros a partir do mês de junho de 2015.

MATRICULA	SERVIDORES	NÍVEL	CARGO
3866-0	Adriana Maria de Brito Silva	Nível II - para o Nível III	Professor de Educação Física
2750-2	Ângela Agustinho de Souza	Nível II - para o Nível III	Professor de Creche
2631-0	Maria Yacy de Souza Conceição Gonçalves	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais
2772-3	Emilia Pereira Ramos de Lemos	Nível I - para o Nível II	Professor de Creche
1127-4	Ana Celia da Silva Araujo	Nível II - para o Nível III	Professor de Língua Portuguesa
2776-6	Mariluce Simplicio Ferreira Rech	Nível I - para o Nível III	Professor de Creche

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:EB846B69

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 26 DE JULHO DE 2015.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
171-6	Eliane Maria Franciscati	Técnico Saúde Bucal	**07**	25 a 31/05/15	**Não**
6271-5	Suely Gonçalves S. Rodrigues	Cozinheira Escolar	**31**	08/05 a 07/06/15	**Não**
3360-0	Celia Maria B. Venancio	Auxiliar Enfermagem	**30**	25/05 a 23/06/15	**Não**
6092-5	Francielly C. Moraes	Auxiliar Serv. Diversos	**45**	08/04 a 22/05/15	**Não**
9377	Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues	Ger. Equipe Cont. Int. Pre CIPA	**40**	12/05 a 20/06/15	**Não**
2817-7	Renata Aparecida Rezende	Professor de Creche	**30**	08/06 a 07/07/15	**Não**
3593-9	Selma Lourenço	Agente Serv. Escolar	**56**	16/06 a 10/08/15	**Não**
546-0 e 2009-5	Neusa Lima Rodrigues	Professor Séries Iniciais	**07**	29/05 a 04/06/15	**Não**
1153-3	Jovelina Ferreira de Souza	Professor Séries Iniciais	**30**	07/05 a 05/06/15	**Não**
2440-6 e 3016-3	Elizeu Gomes Diniz	Professor de Geografia	**26**	22/04 a 17/05/15	**Não**
1271-8 e 1665-9	Sergio Aparecido de Oliveira	Professor Educ. Física	**15**	**12 a 26/05/15**	**Não**
3595-5	Fernanda Bezerra	Agente Serv. Escolar	**08**	15 a 22/05/15	**Não**
3595-5	Fernanda Bezerra	Agente Serv. Escolar	**05**	25 a 29/05/15	**Não**
2945-9	Nivia Almeida de Souza	Agente Serv. Escolar	**30**	01 a 30/06/15	**Não**
3164-0	Maria Lucia da Silva Ribeiro	Agente Serv. Escolar	**30**	20/05 a 18/06/15	**Não**
3281-6	Jane Aparecida Benites Barbosa	Agente Serv. Escolar	**60**	03/06 a 01/08/15	**Não**
2032-0	Terezinha de Fátima Souza	Professor Séries Iniciais	**93**	02/06 a 02/09/15	**Não**
249-6	Giselia Gonçalves Nogueira	Assistente Administrativo	**184**	16/06 a 16/10/15	**Não**
2177-6	Anaí Maria Ramos Ricci	Professor Educ. Física	**10**	14 a 23/04/15	**Não**
2177-6	Anaí Maria Ramos Ricci	Professor Educ. Física	**15**	14 a 28/05/15	**Não**
895-8	Walfredo Manoel da Silva	Professor de Geografia	**15**	13 a 27/04/15	**Não**
2824-0	Edivaldo de Macedo de Moura	Operador de Motoserra	**15**	13 a 27/05/15	**Não**
2824-0	Edivaldo de Macedo de Moura	Operador de Motoserra	**07**	28/05 a 03/06/15	**Sim**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CEF6387C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
378-6	Cleopatra Chrissofis Greziou	Odontóloga II	**15**	08 a 22/06/15	**Não**
131-7e844-3	Daise Aparecida Frais	Prof. Séries Iniciais e Português	**15**	18/05 a 01/06/15	**Não**
394-8e725-0	Lucia Alves Macedo	Prof. Séries Iniciais	**41**	27/04 a 06/06/15	**Não**
493-6	Maria Valdeglácia de Oliveira	Prof. Educação Infantil	**30**	13/05 a 11/06/15	**Não**
3392-8e7592-2	Márcia Helena Messa Longo	Prof. Português	**18**	19/05 a 05/06/15	**Não**
121-0	Cleunice Gonçalves de Lima	Oficial Administrativo	**30**	07/05 a 05/06/15	**Não**
121-0	Cleunice Gonçalves de Lima	Oficial Administrativo	**15**	06 a 20/06/15	**Sim**
1225-4	José de Souza Leite	Operador Serv. Públicos	**30**	25/05 a 23/06/15	**Não**
542-8	Nelson de Araujo Firmino	Operador Equip. Automotivo III	**40**	27/05 a 05/07/15	**Não**
2842-8	Taliza Flores Marques Braga	Assistente de Finanças	**26**	12/05 a 06/06/15	**Não**
386-7	Liliane Martins Michelotto	Oficial Administrativo	**87**	12/03 a 06/06/15	**Não**
1119-3	Isaias Gomes da Silva	Operador de Trator de Pneus	**45**	**15/05 a 08/07/15**	**Não**
7455-1	Gislaine Aparecida Ribeiro	Operador Serv. Públicos	**16**	25/05 a 09/06/15	**Não**
1617-9	Valdete de Souza Silva	Prof. Séries Iniciais	**61**	01/05 a 30/06/15	**Não**
2753-7	Thaís Geanne Michels Sá Ferreira	Prof. Educação Artística	**30**	13/05 e 11/06/15	**Não**
3722-2	Aparecida de Lourdes Mota Soares	Prof. Geografia	**15**	27/04 a 11/05/15	**Não**
6408-4	Rosangela Baptista dos Santos	Agente Serv. Escolar	**10**	13 a 22/04/15	**Não**
3543-2	Márcia dos Santos Bruno Castilho	Prof. Séries Iniciais	**30**	24/04 a 23/05/15	**Não**
3543-2	Márcia dos Santos Bruno Castilho	Prof. Séries Iniciais	**89**	25/05 a 21/08/15	**Sim**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:D480F299

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 26 DE JULHO DE 2015.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
7477-2	Luciana Alves da Silva Amaral	Operador Serv. Públicos	**10**	22/06 a 01/07/15	**Não**
1441-9	Maria Aparecida da Silva	Auxiliar Enfermagem	**62**	20/05 a 20/07/15	**Não**
3105-4	Ana Rosa Alves Dantas	Agente Serv. Escolar	**30**	01 a 30/05/15	**Não**
3105-4	Ana Rosa Alves Dantas	Agente Serv. Escolar	**30**	01 a 30/06/15	**Sim**
733-1 e 3416-9	Mariony Farias Costa de Macedo	Professor Séries Iniciais	**30**	14/05 a 12/06/15	**Não**
509-6	Marlizia Candido	Professor Matemática	**07**	25 a 31/05/15	**Não**
2489-9	Agda Cristiane Pacola	Professor Geografia	**15**	04 a 18/05/15	**Não**
639-4	Sonia da Silva Felix	Assistente Adm. Escolar	**30**	09/05 a 07/06/15	**Não**
3234-4	Ilca Patricia Avelino Pereira	Professor Educ. Infantil	**59**	22/04 a 19/06/15	**Não**
167-8	Eliana Maria Borges de Freitas	Assistente Adm. Escolar	**29**	23/04 a 21/05/15	**Não**
827-3	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professor Educ. Infantil	**30**	14/05 a 12/06/15	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A1536920

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 01/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 01/2014 de 30 de maio de 2014, homologado através do Decreto nº 10/2015 de 20 de fevereiro de 2015, relacionados no quadro abaixo, para exercerem cargo de provimento efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: PSICÓLOGO

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	005181	ERIKA PATRICIA MORI	5º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	001683	LUZIA FERNANDA FERREIRA LIMA	14

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e sub-itens 10.5 e 10.9 do item 10, do Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:61265766

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2011, prorrogado através do Decreto nº 146/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2011 de 9 de setembro de 2011, prorrogado através do Decreto nº 146/2013, relacionadas no quadro abaixo, para ocupar cargo de provimento efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ANTONIO KOREMAN

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	3039	ANA FÁTIMA FINOTO	3º

Art. 2º A posse das candidatas dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 15, sub-item 15.3 do Edital nº 001/2011 de 9 de setembro de 2012, prorrogado através do Decreto nº 146/2013.

Art. 3º No ato da posse, as candidatas deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:37397D9A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Nomeia a servidora Érica Cristina do Amaral Matos, para atuar como assistente dos acusados Bruna Cristina Schoereder e Marcos Roberto de Oliveira, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Érica Cristina do Amaral Matos**, para atuar como assistente dos acusados **Bruna Cristina Schoereder e Marcos Roberto de Oliveira,** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015, instaurado através da Portaria nº 363 de 22 de maio de 2015, com base no § 4º do art. 140 da Lei Complementar nº 042/03, alterado pela Lei Complementar nº 154 de 03 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:AFF4BD2B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Nomeia a servidora Érica Cristina do Amaral Matos, para atuar como assistente da acusada Nadir Aparecida da Silva, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Érica Cristina do Amaral Matos**, para atuar como assistente da acusada **Nadir Aparecida da Silva,** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015, instaurado através da Portaria nº 350 de 18 de maio de 2015, com base no § 4º do art. 140 da Lei Complementar nº 042/03, alterado pela Lei Complementar nº 154 de 03 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:440FDC81

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matricula	Nome	Cargo	Período
3427-4	Marilia Freire	Odontólogo II	25/06 a 21/12/2015
3093-7	Michelle Tavares de Souza	Recepcionista	04/05 a 30/10/2015
3802-4 e 7130-7	Kellen Luciane Seiffert Storack	Professor Português	15/06 a 11/12/2015
6547-1 e 3192-5	Angela Maria de Almeida	Professor Séries Iniciais	17/06 a 13/12/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C144256F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoas da família, a servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família,** nos períodos que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
3284-0	Simone dos Santos Pinho	Agente Comunit. Saúde	**30**	18/05 a 16/06/15	**Não**
2294-2	Carlos Silva	Auxiliar Serv. Diversos	**30**	25/05 a 23/06/15	**Não**
3173-9	Marinalva da Silva Lima	Professor de Creche	**27**	22/04 a 18/05/15	**Não**
3317-0	Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar Serv. Diversos	**30**	16/04 a 15/05/15	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7269666B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2015-NAVIRAÍPREV

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Regra de Transição- a Srª.ELIZABETH DA SILVA PEREIRA VIEIRA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 09 de junho de 2015.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Regra de Transição a Srª**Elizabeth da Silva Pereira Vieira**, viúva, natural de Presidente Epitácio-SP, nascida em 03/07/1955, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, AEN,matrícula 182/1, lotada na Gerência Municipal de Saúde,admitida em 16/02/1988 , com posse no seu cargo efetivo em12/04/1998, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de julho do ano de 2015, com fulcro no que preceitua o artigo 39, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Artigo 40, Parágrafo 1º, alínea III, item "A" da CF/1988, com redação do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo único: Conforme apostila,os proventos na implantação deste benefício são de R$ 1.308,65 (um mil, trezentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, sendo revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2015.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:609B1AAA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 036/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidadecom o **PROCESSO nº. 261/2015 – DISPENSA POR LIMITE nº. 036/2015**.
Favorecida: Maritaka's Confecções Ltda - ME
CNPJ: 24.657.967/0001-09
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 065/2015/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, POR OCASIÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1813)
Data da Ratificação: 26/06/2015

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas,
Conforme Decreto nº. 036/2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FA835EBF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 080/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO nº. 262/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 080/2015.**
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), inscrita no **CNPJ** nº. 06.189.978/0001-20.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1816/2015/GEAD, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.
Valor total da Despesa: R$ 65.622,81 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005-33.90.41 (R 679).
Data da Ratificação: 29 de junho de 2015.

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2013

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:0163207C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1891/2015

PROCESSO nº. 261/2015 – DISPENSA POR LIMITE nº. 036/2015.
Favorecida: Maritaka's Confecções Ltda - ME
CNPJ: 24.657.967/0001-09
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 065/2015/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, POR OCASIÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1813)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 26 de junho de 202015

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas,
Conforme Decreto nº. 036/2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E5C47F67

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2015

PROCESSO Nº. 233/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE VAPORIZADOR CALIBRADOR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL. Empresa Vencedora: **C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ **8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **233/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **095/2015**

Naviraí, 30 de junho de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **233/2015** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **095/2015**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 036/2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:82E6E835

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2015

CONTRATO N° 128/2015 - PROCESSO Nº. 287/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SANTA ANA LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A USUÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 08/06/2015 a 05/11/2015 - VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
DOTAÇÕES: 10.01.10.12.20.511.2.001-33.90.39.50 (R 3559) e 10.01.10.30.20.504.2.035-33.90.39.50 (R 3568).
ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 036/2015, (Contratante) e Rosana Krieger Martins, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:016702D0

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF "JOSÉ CARLOS DA SILVA" E BALNEÁRIO MUNICIPAL "PARAISO DAS AGUAS".
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 14/07/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:172C91AA

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE NEOCATE LCP, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 13/07/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à

disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:51CA9E46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 047, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 033, de 27 de abril de 2015, com seus efeitos a contar de 16/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 16 de junho de 2015.

VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:2051035B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 048, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Com fulcro nas Leis n. 4.373/65 (Código Eleitoral) e n. 6.999/82 e na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 20.753;

Considerando a requisição formulada pelo Juízo Eleitoral da Comarca de Paranaíba, da servidora abaixo mencionada, para prestação de serviços eleitorais;

Considerando, ainda, que este ato de cessão observa que a servidora já desempenhou tarefa idêntica, tendo, inclusive, recebido treinamento para tal o que, otimiza o gasto público envolvido e permite a eficácia plena da cessão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a servidora **JOSCIMARA CANTÁRIO DE OLIVEIRA**, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Oficial Legislativo (código ADM-2), para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, na 13ª zona Eleitoral, conforme solicitação de requisição através do Ofício nº 077/2015, com ônus para a origem, conservados os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo;

Art. 2º. A servidora será cedida pelo prazo de um mais ano, a contar de 24 de junho de 2015 a 24 de junho de 2016;

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 24 de junho de 2015.

VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:A12F3C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 63/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de **serviços de buffet completo** para a realização do jantar que recepcionará o Governador do Estado, Reinaldo Azambuja e sua comitiva, além das demais autoridades estaduais e locais, estimando-se em cerca de 500 (quinhentas) pessoas, no dia 04 de julho de 2015, por ocasião dos festejos alusivos ao aniversário da cidade de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: PEDRO ROBERTO MARTINS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 07.047.709/0001-91, classificada no item nº 01, com proposta no valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:469FB040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base nas informações constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2015, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações,

DECIDE:

HOMOLOGAR, o resultado do Chamamento Público nº 3/2015 conforme a seguir:

EMPRESA CREDENCIADA	OBJETO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL (R$)
H. S. Salgueiro & Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.451.868/0001-50	Prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, pelo período estimado de 12 (doze) meses	96.000,00

Em consequência, fica convocada a credenciada acima mencionada, para a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Paranaíba-MS, 25 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EE604F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base nas informações constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2015, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, DECIDE:
HOMOLOGAR, o resultado do Chamamento Público nº 4/2015 conforme a seguir:

EMPRESA CREDENCIADA	OBJETO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL (R$)
H. S. Salgueiro & Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.451.868/0001-50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA (RAIO-X), PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.	84.000,00

Em consequência, fica convocada a credenciada acima mencionada, para a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Paranaíba-MS, 25 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DE107EE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.568, DE 24 DE JUNHO DE 2015

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Murtinho, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos* Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Porto Murtinho (D.O.M.), como órgão oficial de publicação e divulgação de todos os atos administrativos e processuais do Poder Executivo e órgãos da administração indireta.

Art. 2° - A edição do Diário Oficial será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial será disponibilizada na rede mundial de computadores, através de link alojado no site oficial do município, no endereço eletrônico www.portomurtinho.ms.gov.br, devendo ser de fácil acesso e consulta, sem qualquer custo financeiro e independentemente de cadastramento prévio.

Art. 4º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir do dia seguinte da data da publicação do Diário Oficial.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial do Município e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:2F2DAB80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.049, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2015, NO VALOR DE R$ 145.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo municipal, a abrir crédito adicional especial, com base no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, na criação do seguinte programa de trabalho não previstos no orçamento corrente:

07 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.E HABITAÇÃO		
07.03 – FUNDO MUNIC. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
08.244.306.2.092– MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FIS.		
Elemento	Fonte	Valor
339014 – Diárias Cível	181503	1.000,00
339030 – Material de Consumo	181503	26.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	181503	100.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	181503	2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	181503	10.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	181503	2.000,00
449051 – Obras e Instalações	181503	2.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	181503	2.000,00
TOTAL		**145.000,00**

Art. 2º - Para atender as disposições do artigo anterior, decorrerão por conta de anulação parcial de dotação Orçamento, com base no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, do seguinte programa de Trabalho.

07 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.E HABITAÇÃO		
07.03 – FUNDO MUNIC. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
08.244.306.1.018 – AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		
Elemento	Fonte	Valor
459061 – Aquisição de Imóveis	181503	50.000,00

08.244.306.1.018 – PROGRAMA NUTRIR.		
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	181503	8.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	181503	7.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	181503	35.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	181503	45.000,00

Art. 3º - O projeto criado no Art. 1º desta lei, fica incluído no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:71D78525

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.050, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

"Altera o § 3º do artigo 3º e artigo 9º da Lei Municipal nº 1.030/2014 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O § 3º do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor não inferior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

Art. 2º O artigo 9º, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º Fica estabelecido o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos estabelecidos pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 30/2014 as SGTES/MS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos dez dias do mês de junho de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:139E8ED2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art.2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Ribas do Rio Pardo, MS far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento na forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
VIII – Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
IX – Prevenção e tratamento especializado a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
X – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criado em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art.3º. A política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente será coordenada por meio do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I – Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;

CAPÍTULO I
Do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.4.º Fica autorizado à instituição do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de entidades não governamentais que mantenham programas de atendimento à criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente, ou do cidadão de modo geral.

Art.5º. O Fórum é órgão consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e tem por função sugerir as políticas a serem adotadas por este Conselho, assim como auxiliar na implantação destas.

Art.6º. Todas as entidades com atuação no Município que estejam consoantes com o art. 4º, para participar do Fórum Municipal deverão obedecer aos seguintes requisitos:
Estarem legalmente constituídas;
Não possuir fins lucrativos;
Comprovar que executa trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes;
Tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem aos requisitos específicos de cada programa que desenvolverem;
Estar regularmente registrados e com seus programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA).

Art.7º. Compete ainda ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleger os representantes da sociedade civil, efetivos e suplentes, que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art.8º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

Art.9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 03 representantes governamentais e 03 representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art.10. Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde.

Art.11. Os representantes não governamentais serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 02 representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
II - 02 representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;
III – 02 representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

Seção II
Da Competência

Art.12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VI - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
VIII - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
IX - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
X - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XI - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao Órgão Público ao qual se vincula a ordenação e execução administrativa destes recursos;
XII – Fixar critérios de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, e na definição das prioridades a serem atendidas, considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, bem como as regras e princípios relativos á garantia do direito à convivência familiar previstos no ECA;
XIII - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XIV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XV - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVI - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XVIII - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XIX - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observada o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Seção III
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art.13. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas;

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;
VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 67 a 73 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção IV
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As atos deliberativos do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA, devendo o Presidente do Conselho providenciar o devido encaminhamento ao setor competente.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art.15. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de quórum mínimo.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art.16. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art.17. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.18. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art.19. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio, na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público).

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Criança e o Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I, II, VI e VII; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4°. A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente, que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 5º. O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 6°. Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

I – Chancela é a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – A captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
III – O CMDCA fixará um mínimo de 20% de retenção dos recursos captados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a dois (2) anos.

§ 7º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Único – Nas hipóteses do inciso III deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto ás jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art.20. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA observará as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Criança e o Adolescente não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art.21. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual competirá:

I – Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo;
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Parágrafo único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.
Art.22. O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art.23. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
Art.24. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:
I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*.

Art.25. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art.26. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes. .

§ 2º. Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art.27. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1°. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, indígenas, ciganos, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes de órgãos públicos especializados, quando couber, e:
II- Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei n° 8.069, de 1990.

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art.28. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990 Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
V - Manter conduta pública e particular ilibada;
VI - Zelar pelo prestígio da instituição;
VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art.29. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965.
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 27 e 28 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art.30. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

Art.31. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 32. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, cumprindo o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, em local de fácil acesso à população, observando o seguinte:

I- ordinariamente, na sede do Conselho Tutelar, de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e 13h00 às l7h00min horas, (horário comercial) sendo imprescindível a presença, de pelo menos, três Conselheiros.
II – em regime de plantão domiciliar em rodízio pelos Conselheiros Tutelares, aos sábados, domingos e feriados e, das 17h00min às 07h00min horas nos demais dias da semana, devendo ser afixado na parte externa da sede do Conselho Tutelar e demais órgãos, a escala dos plantões com os endereços referenciados dos Conselheiros e telefones.
III- somente será permitida a ausência de no máximo dois Conselheiros na sede para os atendimentos diários, nos casos em que houver necessidade da realização de atendimento e/ou diligências externas, elaborando-se relatórios circunstanciados dos mesmos.
IV – excepcionalmente, será permitida a realização de diligências e/ou atendimentos externos por maior numero de Conselheiros do que o estabelecido no inciso anterior, havendo comunicação justificando a necessidade ao CMDCA.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do Serviço Público.

Art. 33. A organização do regime de trabalho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação devendo constar do Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho Tutelar, que cada Conselheiro deverá cumprir, no mínimo, uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e aprovado pelo CMDCA.

§ 1º As ausências injustificadas, serão consideradas como faltas ao serviço, aplicando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 desta Lei.

§ 2º Nos afastamentos dos Conselheiros por mais de 15 (quinze) dias devidamente justificado, o CMDCA deverá convocar o suplente.

Art.34. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

Art.35. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art.36. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor

do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 37. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será informal e personalizado, mantendo-se o registro das providencias adotadas em cada caso.

Art.38. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo à decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art.39. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 1º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 2º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art.40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art.41. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 42. A escolha dos Conselheiros Tutelares far-se-á através de processo seletivo, na forma estabelecida nesta Lei e, posteriormente, deverão ser eleitos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de dezesseis anos do município, em processo regulamentado e conduzido pelo CMDCA, que também ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público, da forma seguinte:

I - Recebimento das inscrições de candidatura ao cargo, das pessoas que preencham os requisitos do artigo 45;
II - Os inscritos deverão ser submetidos a exame de aptidão física e mental por junta médica municipal, à prova seletiva elaborada e corrigida por uma comissão eleitoral;
III - Os aprovados na prova seletiva serão submetidos à prova prática de informática, sendo esta também eliminatória;
IV - Os aprovados na prova seletiva e de informática concorrerão à eleição, a ser realizada sempre no primeiro Domingo do mês de outubro do ano subsequente da eleição presidencial, que será efetivada por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

Art. 43. A prova seletiva versará sobre:

I – conhecimentos específicos sobre o E.C.A e suas aplicações;
II – noções teóricas e práticas das atribuições, deveres e responsabilidades da função de Conselheiro Tutelar;
III – uso correto do vernáculo.

Parágrafo único. A forma de aplicação da prova e a equivalência para sua avaliação serão definidas pela Comissão Examinadora.

Art. 44. A prova de pratica em informática visará verificar se o candidato possui conhecimentos básicos para elaboração e impressão de textos no Word.

Art. 45. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – possuir reconhecida idoneidade moral;
II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no município há mais de 05(cinco) anos;
IV- estar no gozo de seus direitos políticos;
V - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino;
VI – possuir ensino superior, sendo tal requisito aplicado às eleições a partir do ano de 2016;
VII - apresentar certidão negativa criminal dos últimos 05 (cinco) anos;
VIII – possuir notório conhecimento de informática.
IX – Possui experiência comprovada de no mínimo dois anos com crianças e adolescentes.

Art.46. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar os critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei n° 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica, desde que sejam compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar.

§ 1º Dentre os requisitos adicionais para a candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Comprovação de conclusão do nível superior.

§ 2º Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art.47. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art.48. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art.49. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 03 dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 45 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art.50. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art.51. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art.52. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art.53. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art.54. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral (Lei 9504 de 30 de setembro de 1997) e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art.55. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 71 a 73, desta Lei.

Art.56. A votação ocorrerá em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art.57. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art.58. Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos á medida em que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art.59. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art.60. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias, vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art.61. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha e a posse será no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art.62. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de 100% (cem por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art.63. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Ribas do Rio Pardo Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.64. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art.65. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art.66. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art.67. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus á percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 3.036,68 (três mil reais e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo atualizada pelo IPCA, tendo como data base o mês de Janeiro de cada ano.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3°. Os recursos necessários á remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 4°. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
§ 5º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 6º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

§ 7º. O Conselheiro Tutelar, servidor público ou não, que licenciar-se, deverá pleitear os seus direitos sociais e previdenciários perante o INSS, do qual é contribuinte obrigatório, não fazendo jus à remuneração paga pelo Tesouro Municipal, em face de não estar exercendo efetivamente o mandato, conforme determina a Lei.

Seção X
Das Licenças

Art.68. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 62 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art.69. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art.70. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 28, inciso IX, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 55 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art.71. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art.72. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 27 e 28 e proibições previstas no artigo 29 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa) dias;
III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art.73. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 28 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 28, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art.74. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 06 integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município.

Art.75. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art.76. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando um defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), e será feita a imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultada aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art.77. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado as cautelas referidas nesta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art.78. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art.79. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.80. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.81. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art.82. Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o artigo 139, §1°, da Lei Federal n° 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal n° 12.696/2012.(retirar)

Parágrafo único. O mandato reduzido por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.

Art.83. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 842/2007 e todas as suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DA25F560

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2015, DE 29 DE JUNHO DE 2015

*"Altera a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, instituída pela Lei Municipal n° 01/2012 de 11 de dezembro de 2012, cria cargos e funções que menciona extingue órgãos e dá outras providências"***.**

JOSE DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Complementar nº 01/2012 de 11 de dezembro de 2012, que instituiu a Reorganização Administrativa, que passará a vigorar com as alterações na composição dos órgãos, em seu Artigo 7º a saber:

Art. 7º.....

I-**Órgãos Colegiados**
a).....;
b) .....;
c) .....;
d).....;
e).....;
f).....;
g).....;
h).....;
i) .....;
J) .....;
k) .....;
l) .....;
m) .....;
n) .....;
o) .....;

II -órgãos de Assistência direta e Imediata:

a - *Assessoria de Gabinete para assuntos do Comércio e da Industria;*
b - .....;
c - .....;
d - .....;
e -.....;
f - .....;
g - .....;
h - .....;
i - .....;

III - Órgãos de Gestão Institucional:

a. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
a.1-Departamento de Contabilidade;
a.2-Departamento Tributário;
a.3-Departamento de Tesouraria;
a.4-Departamento de Prestação de Contas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
b.1- Coordenadoria de Gestão Suprimentos e Logística;
b.1.1 - Divisão de Almoxarifado;
b.1.2 - Divisão de Patrimônio;
b.1.3 - Divisão de Gestão de Contratos.
b.2 - Departamento de Recursos Humanos;
b.3 - Departamento de Licitações.

IV - Órgãos de Inclusão Social:

a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAESPORTE E LAZER:
a.1.1-Divisão de Ensino Fundamental;
a.1.2- Divisão de Ensino Especial ;
a.1.3- Divisão de Ensino Infantil;
a.2-Departamento de Transporte Escolar;
a.3-Departamento de Cultura Esporte e Lazer;
a.3.1 - Divisão de Cultura;
a.4 - Departamento de Inspeção Escolar;

b) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

b.1- Departamento de Gestão da Saúde;
b.2- Departamento de Vigilância em Saúde;
b.3- Departamento de Atenção Básica da Saúde;
b.4- Departamento de Gestão Administrativa Hospitalar;
b.5- Departamento de Gestão Técnica Hospitalar;
b.6 -Departamento Institucional da Saúde
b.7 -Coordenadoria da Unidade Básica da Saúde;

a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:
c.1-Departamento de Apoio a Gestão do "SUAS";
c.2-Departamento de Prot. Social Básica;
c.3-Departamento de Prot. Social Especial;
c.4- Departamento de Geração de Renda e Emprego;
c.5- Departamento de Habitação;
c.6- Coordenadoria da Casa de Acolhimento;
c.7- Coordenadoria de Cadastro Único da Bolsa Família;
c.8- Coordenadoria do Centro de Convivência do Idoso;
c.9 - Coordenadoria do Centro Social "Brasil Criança Cidadã".

V- Órgãos de desenvolvimento sustentável

- Revogado

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
b.1- Departamento de Obras e Infraestrutura;

b.2- Departamento de Manutenção e Oficina;
b.3- Departamento de Conservação e Manutenção de Vias Urbanas:
b.4- Departamento de Manutenção de Estradas Vicinais;
b.5-Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
b.5.1- Divisão de Turismo;

- Revogado

Art. 4º Fica criado no âmbito do Gabinete do Prefeito a Assessoria de Gabinete para Assuntos do Comercio e da Indústria, bem como 01 vaga para o cargo de Assessor Jurídico.
§1º – as competências e atribuições da assessoria serão estabelecidas por Ato próprio do Prefeito Municipal no prazo de 90 dias a partir da sanção desta Lei.
§2º - os cargo de Assessor Jurídico passarão a denominação DAS-250, conforme anexo I desta Lei.

Art. 5º Extingue o Departamento de Serviços Gerais, órgão ligado diretamente a Secretaria de Administração a partir desta data.

Art. 6º Ficam transformadas em Funções de Confiança os Cargos Isolados em Comissão: Departamento de Ensino Fundamental, Departamento de Ensino Infantil, e Departamento de Educação Especial, que passarão a vigorar com a nomenclatura de "Divisão de Ensino Fundamental; Divisão de Ensino Infantil e Divisão de Ensino Especial".
Parágrafo único - As Divisões Transformadas no Caput do Artigo manterão as atribuições e atividades anteriormente desenvolvidas pelos Departamentos que foram transformados.

Art. 7º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o cargo de provimento em Comissão assistência direta e imediata - ADI, Secretaria de Gabinete da Educação.
Parágrafo único - O Símbolo, a qualificação o vencimento a carga horária e as vagas, são as constantes na tabela 2 do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8º Fica unificada a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos passando a utilizar a nomenclatura de "Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente".
Parágrafo único - o desdobramento dos órgãos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente, mantém as alterações apresentadas no Artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 9º As competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, passarão a ser a seguinte:
I - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras viárias e de saneamento básico e de edificações, por administração direta ou contratada, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias, vias urbanas e edificações;
II - a supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município;
III - a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;
IV - o levantamento e o cadastramento topográfico do Município;
V -a manutenção da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;
VI - a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de administração indireta;
VII - a recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;
VIII - a elaboração e execução de projetos para instituição e implantação de monumentos, obras especiais e de urbanismo;
IX - a elaboração de projetos relacionados à criação e extinção de serviços de transporte coletivo, a análise da inter-relação dos sistemas de transportes e a definição de prioridades e proposição de modificações na circulação viária e na estrutura física;
X - o controle, a supervisão e a execução das atividades relativas a transportes concedidos, mediante estudos de definição e alteração de itinerários, vistorias em veículos e fixação de preços, tarifas e horários, de conformidade com a legislação pertinente, e a articulação com as entidades estaduais e federais de controle e fiscalização dos serviços de transporte;
XI -a preservação da eficiência econômica e técnica dos serviços públicos municipais concedidos, visando propiciar condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e a estabilidade nas relações entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários;
XII - a promoção de ações visando assegurar a prestação de serviços públicos concedidos aos usuários de forma adequada e em condições de eficiência, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;
XIII - o exercício da função de órgão executivo do trânsito municipal, mediante a execução das atividades de emissão de documentos referentes às permissões e registros de empresas, proprietários, motoristas e veículos relativos ao transporte de passageiros, transportes diversos e sistema complementar e a efetivação dos atos necessários à delegação da exploração desses serviços;
XIV - a coordenação das atividades externas e internas nos Terminais Rodoviários e a fiscalização e a vistoria das linhas do transporte coletivo urbano, no que diz respeito ao cumprimento de itinerários, horários, lotação, comodidade, segurança e outras condições exigidas para a prestação dos serviços;
XV - a elaboração de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Assessoria de Gestão Municipal de Convênios e Contratos;
XVI - o planejamento do ordenamento urbano e a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais, em atuação conjunta com a Assessoria de Gestão Municipal de Convênios e Contratos e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
XVII - a coordenação e a execução, direta ou indireta, dos serviços de iluminação e limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;
XVIII - a execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana, de ciclovias e de corredores para transporte coletivo;
XIX - o planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, cemitérios, calçadas e outros bens pertencentes ao Município;
XX - a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal de edificações, de zoneamento e localização e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo às autuações e interdições, quando couberem;
XXI - a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município, em articulação com a Assessoria de Projetos bem como a formulação e elaboração dos demais instrumentos que lhe são complementares;
XXII - a promoção de medidas visando o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e ocupação e valorização do solo urbano;
XXIII - a manifestação nos programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico, social, ambiental e urbanístico específicos de cada um dos órgãos municipais, antes da apreciação do Prefeito;
XXIV - a proposição da normatização, através de legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do meio ambiente, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;
XXV - o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município;
XXVI - o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à

abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos, em articulação com a Assessoria de Projetos;
XXVII - a promoção de ações visando à implementação e o acompanhamento das normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, determinados no Estatuto das Cidades.
XXVIII - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras, por administração direta ou contratada, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de estradas vicinais;
XXIX - a supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação nas estradas vicinais do Município;
XXX - a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões na área rural; e
XXXI– recuperação de estradas vicinais no levantamento de grade confecções de camaleões, cascalhamento e retirada de material.
XXXII– o controle, gerenciamento e a manutenção da oficina Municipal para conservação de máquinas e equipamentos.
XXXIII - a formulação, a elaboração e a implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento local bem como a coordenação e a implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos nas áreas da indústria, do comércio, agricultura e pecuária;
XXXIV - o investimento na melhoria dos ambientes, institucional e organizacional, com vistas a estimular interesses de empreendedores e promover a atração de investimentos para o Município;
XXXV- a estruturação de sistemas locais de produção integrada tendo por fins a diversificação produtiva, o fortalecimento do sistema agroindustrial e o desenvolvimento de produtos de alto valor agregado e do acesso ao mercado;
XXXVI - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, a transformação de potencialidades do Município em oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico, social e sustentável;
XXXVII - o incentivo e a orientação para a instalação, localização, ampliação e diversificação de indústrias que utilizem tecnologias e mão- de- obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis ao Município;
XXXVIII - a orientação, de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implementação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e de agronegócios;
XXXIX a proposição e a implementação, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação das políticas de qualificação e requalificação profissional e colocação de mão-de-obra habilitada às demandas apresentadas nas atividades econômica no Município;
XL- a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal para formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores e pecuaristas em geral e da organização das comunidades rurais;
XLI - a organização social e econômica dos agricultores e pecuaristas com vistas ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade de vida por meio do implemento à produção, a agregação de valor aos produtos e a geração de renda.
XLII - o planejamento para promoção de melhorias de infraestrutura rural para facilitar a permanência do homem no campo e o desenvolvimento da pecuária, da agricultura familiar e da agroindústria organizada em redes solidárias de produção;
XLIII - a orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção, a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura;
XLIV - o incentivo e o apoio às atividades da agricultura e pecuária, identificando propriedades economicamente viáveis, visando agregar valor à pequena produção e preservando as características culturais e ambientais, para retirar o pequeno produtor da clandestinidade e proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda;
XLV - o apoio na execução dos serviços de interesse coletivo, em melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, de forma subsidiada, priorizando os agricultores de baixa renda;
XLVI - a ampliação dos espaços para discussão, organização e fortalecimento da identidade da juventude do meio rural, visando contribuir para sua permanência no campo;
XLVII - o incentivo e a orientação ao associativismo e ao cooperativismo, mediante apoio à criação de organismos e a promoção de cursos, palestras e eventos afins;
XLVIII - a proposição de políticas para o desenvolvimento agrário municipal e a regularização fundiária, de forma a possibilitar o aprimoramento das medidas e o processo de assentamento rural, buscando alternativas de sua viabilidade econômica, bem como o acompanhamento e a avaliação dos seus resultados;
XLIX- a definição das políticas públicas e a coordenação da implementação dos serviços de assistência técnica ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento das atividades da agricultura e pecuária realizadas por pequenos produtores rurais e assentados;
L - a promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego e renda no meio rural; e
LI - a articulação com órgãos e entidades dos Governos Estadual e Federal para que as diretrizes, programas, projetos e ações sejam fortalecidos na soma de esforços pela promoção de assentamentos rurais e apoio às comunidades rurais.

Art. 10 Fica Alterada a nomenclatura do Departamento de Administração da Saúde, que passará a vigorar como Departamento de Gestão da Saúde, mantendo as suas competências inalteradas.

Art. 11 Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Coordenadoria da UBS, e o Departamento Institucional da Saúde a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 12 Fica Alterada a nomenclatura do Departamento de Administração da Assistência Social, que passará a vigorar como "Departamento de Apoio a Gestão do "SUAS" mantendo as suas competências inalteradas.

Art. 13 Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social as seguintes Coordenadorias:
I - Coordenadoria da Casa de Acolhimento;
II -Coordenadoria de Cadastro Único da Bolsa Família;
III -Coordenadoria do Centro de Convivência do Idoso;
IV -Coordenadoria do Centro Social "Brasil Criança Cidadã.
Parágrafo único - Os símbolos os vencimentos base, os quantitativos, as qualificações e cargas horária das Coordenadorias, são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 14 Fica revogada as funções de Confiança criadas pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 012 de 16 de setembro de 2014.

Art. 15 Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente, os Órgãos: Departamento de Obras e Infraestrutura; Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e a Divisão de Turismo.

Art. 16 Fica alterada a composição dos quantitativos das Funções Gratificadas – "FG" passando a vigorar conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 17 Os Cargos em Comissão necessários à Estrutura Organizacional criados pela Lei Complementar nº 01/2012, Lei Complementar nº 12/2014, e as alterações apresentadas pela presente Lei complementar encontram-se consolidados no Anexo I desta Lei.
§ 1º - O Anexo-III apresenta e consolida o **Organograma Geral** da nova estrutura organizacional com as alterações da presente Lei Complementar.
§ 2º - As tabelas de Vencimentos das Funções Gratificadas, "FG" são as constantes no anexo II desta Lei complementar.

Art. 18 O Prefeito Municipal fica autorizado a estabelecer a incorporação das funções, de pessoal e patrimônio, dos direitos e das

obrigações dos órgãos e entidades fusionados, extintos ou incorporados.

Art. 19 Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, no orçamento do exercício 2015, os necessários ajustes à presente Lei Complementar, com o remanejamento de recursos orçamentários necessários à sua implementação até o limite dos saldos de dotações existentes.
§ 1º - As alterações orçamentárias ocorrerão nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e seus parágrafos.
§ 2º - Os efeitos financeiros das disposições do "caput" serão válidos a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 20 As atribuições dos cargos de Departamento e Coordenadorias serão criados por ato próprio do Prefeito Municipal em até 90 dias da promulgação desta Lei Complementar.

Art. 21 Fica alterado a composição e os quantitativos do anexo II da Lei Complementar nº 012 /2014 de 16 de setembro de 2014 que passarão a vigorar conforme o anexo II desta Lei Complementar.

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo - MS aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO – I
(ANEXO - I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012)
Tabela 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO BASE DO CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DAS – 050	Procurador	4.262,70	01	Bel em ciências Jurídicas aprovado em exame da "OAB"	40
Subsídios	Secretários Municipais	5.758,32	06	Nível Superior ou Capacidade Técnica comprovada	40
DAS - 250	Assessor Jurídico	2.321,88	02	Bel em ciências Jurídicas aprovado em exame da "OAB"	40
DAS - 200	Assessor de Comunicação Social	2.402,78	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 200	Assessor de Tecnologia da Informação	2.402,78	01	Formação comprovada em "TI" ou curso com comprovação de no mínimo 120 horas de Técnico Digital.	40
DAS - 200	Assessor de Gestão Municipal de Contratos e Convênios	2.402,78	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS -200	Coordenador do Órgão de Controle Interno	2.402,78	01	Nível Superior comprovado em uma das áreas: Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração	40
DAS - 200	Departamento de Tesouraria	2.402,78	01	Nível Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 200	Departamento de Licitações	2.402,78	01	Nível Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS -200	Departamento de Contabilidade	2.402,78	01	Nível Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS -200	Departamento de Recursos Humanos	2.402,78	01	Nível Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 200	Departamento Tributário	2.402,78	01	Nível Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 200	Departamento de Manutenção de Estradas Municipais	2.402,78	01	Nível Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 250	Diretor de Escola	2.321,88	09	Nível Superior em pedagogia	40
DAS - 250	Coordenador de Cadastro Único da Bolsa Família	2.321,88	01	Nível Superior e conhecimento na área de informática comprovada.	40
DAS - 250	Coordenador da Casa de Acolhimento	2.321,88	01	Nível Superior em Psicologia, Serviço Social, e Pedagogia.	40
DAS - 250	Coordenador do Centro de Convivência do Idoso	2.321,88	01	Nível Superior em Psicologia, Serviço Social, e Pedagogia.	40
DAS - 250	Coordenador do Centro Social "Brasil Criança Cidadã.	2.321,88	01	Nível Superior em Psicologia, Serviço Social, e Pedagogia.	40
DAS – 250	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	2.321,88	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 250	Assessoria de Gabinete para assuntos do Comércio e da Industria.	2.321,88	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 250	Coordenador da "UBS"	2.321,88	01	Nível Superior de Profissional de Saúde ou Serviço Social	40
DAS - 300	Coordenadoria de Gestão de Suprimento e Logística	1.538,13	01	Nível Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS - 300	Assessor de Relações Institucionais	1.538,13	04	Nível superior ou capacidade Técnica comprovada	40
DAS - 300	Diretor de Departamento	1.538,13	18	Nível médio ou capacidade técnica comprovada	40
DAS - 400	Assessor de Relações com a Comunidade	925,00	05	Nível superior ou capacidade Técnica comprovada	40
DAS - 400	Secretário de Escola	925,00	09	Ensino Médio	40

Tabela 2 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Assistente de Direção Imediata – ADI

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ADI - 100	Secretaria de Gabinete	1.145,70	03	Ensino Médio ou capacidade Técnica Comprovada	40 horas
ADI - 100	Secretaria de Gabinete da Educação	1.145,70	02	Ensino Médio ou capacidade Técnica Comprovada	40 horas

Tabela 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI

SIMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
DI – 100	Chefe de Divisão da Gestão de Contratos	750,00	01	Servidor do Quadro Efetivo com Capacidade Técnica Comprovada
DI – 200	Chefe de Divisão	450,62	08	Servidor do Quadro Efetivo com Capacidade Técnica Comprovada
DI – 300	Junta do Serviço Militar - JSM	264,36	01	Servidor do Quadro Efetivo com Capacidade Técnica Comprovada
DI – 300	Coordenadoria do "ESF"	264,36	05	Nível Superior de Enfermagem com "COREN"

ANEXO II
(ANEXO IV DA Lei Complementar nº 12/2014)
(FUNÇÃO GRATIFICADA)

SÍMBOLO	QUANTIDADE	%SOBRE O VENCIMENTO BASE
FG -1	**06**	**70%**
FG -2	**05**	**50%**
FG -3	**06**	**30%**
FG -4	**08**	**20%**

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F6AADE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2015

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013, que nomeou o Sr. **RUBENS CARLOS HONORATO,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Escola, DAS-250, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:ACC9727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2015

Nomeia a Srª. TEREZINHA DE JESUS LIGUIZAMON RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **TEREZINHA DE JESUS LIGUIZAMON RODRIGUES,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Escola, DAS-250, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6B2DE07E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 030/2015/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 30 de Junho de 2015.

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear em 01 de julho de 2015 a Senhorita, **ALINE POZZEBON**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RADIOLOGIA** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSMAR BATISTA ALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:940646BD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 031/2015/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 01 de Julho de 2015.

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 02/11/2014, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
03º	Hilda do Nascimento Esteves Veterano Neta	Técnico de Serviços Público	Enfermeira

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSMAR BATISTA ALVES
Presidente da FUNSAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

( ) Cédula de Identidade RG
( ) Carteira de Vacina
( ) CPF
( ) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
( ) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
( ) CTPS
( ) PIS/PASEP
( ) Certidão Nascimento ou Casamento
( ) Certidão nascimento filho(s)
( ) Comprovante de residência
( ) 2 fotos 3x4 recente e colorida
( ) Exame Admissional
( ) Certificado Militar, se homem
( ) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
( ) Comprovante Tipo Sanguíneo
( ) Registro no Órgão de Classe
( ) Comprovante de capacitação, se for o caso
( ) * Certidão de Antecedentes criminais, fornecida pelas Polícias Federal e Estadual
( ) * Certidão negativa dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual, que
abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos
( ) * Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações
eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos
( ) * Declaração de tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul
expedida por órgão público, se for o caso.
( ) Conta Corrente – HSBC

Certidão de Antecedentes Criminais.

- Polícia Federal - Campo Grande – www.dpf.gov.br (formulário para protocolo em Campo Grande), nesse site entre em antecedentes criminais; emissão.

http://www.tjms.jus.br/ entra em certidões; cadastro de pedido de certidão; seleciona a cidade da ação criminal em trâmite.

- Polícia Estadual – Fórum

Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores.

http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp
Entre em solicitar certidão on-line

Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral

- Cartório Eleitoral

Declaração Tempo de Serviço prestado no Estado.
- Se for o caso, no local de lotação.

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:51D345B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 082/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição de peças para o veiculo Fiat/Ducato, ambulância Ano/Modelo 2010/2011, placa HSH 5498, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 14 de Julho de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Junho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:BEE9A902

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 165/2015
Processo administrativo nº 015116/2015
Processo licitatório nº 044/2015
Tomada de Preços nº 004/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: D.C.A. Construtora Ltda. - EPP
Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de Contratação de empresa para execução das obras e construção de caixa de contenção e canaletas - PRADE – Plano de Recuperação de área degradada localizada no PA Campanário, em São Gabriel do Oeste MS – em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Fundamento Legal: art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020105	PREFEITURA – PMSGO
18.541.0002.2019.0003	Desenv.Outros Ativ. de Preserv. Recup. E Educ. Ambiental
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor total: O valor global do contrato é de R$ 35.392,90 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Dener Cabral Anderson.
Data da assinatura do contrato: 23 de junho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:298AEBBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 007/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de combustível do tipo Diesel Comum e Gasolina Comum para uso da Secretaria Municipal de Saúde com necessidade de abastecimento em Dourados - MS, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **14 de julho de 2015, ás 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 30 de junho de 2015

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:15CDB458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 007/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **15 de julho de 2015, ás 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 30 de junho de 2015

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:673EA406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 052/2015
MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015
OBJETO: Contratação, de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução, sob a forma indireta e regime de empreitada por preço global, **pavimentação asfáltica e drenagem pluvial urbana nas ruas canário, macuco, Sabiá, Curió, Andorinha, Tuiuiu, Beija- Flor, da Garça, Adjalmo Saldanha, 21 de Abril e Avenida Concórdia,** neste município de SETE QUEDAS (MS), através do Convênio nº 78299/2013, com recursos da União por meio da Superintendência de Desenvolvimento do Centro – Oeste/ SUDECO.
VENCEDOR(ES): DESERTO

CRISTIANE COMELLI
Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 23 de junho de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:FB1B34ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2015.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Revogar, a pedido, a portaria nº 017/2014, na qual concedia a servidora **LIGIA CRISTINA GOMES**, a "**Licença sem Remuneração para tratar de Assuntos de Interesses Particulares", interrompendo-a**, com fundamento no § 1º do artigo 90 da Lei Complementar nº 002/90.

II – A referida servidora retornará seu posto de serviço na presente data 30/06/2015. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 30 dias do mês de Junho de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:DB83FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2015.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ELISANGELA APARECIDA DE ASSIS SOUZA**, (portaria nº 069/2002), como coordenadora do CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social, no Município de Sete Quedas/MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de Junho de 2015. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 30 dias do mês de Junho de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:E90314EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 082/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e considerando o recesso parlamentar no mês de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que no período de Recesso o expediente no Legislativo será das 08:00hs às 11:00hs de segunda à sexta-feira, sendo que deverá funcionar apenas o setor de recepção com telefonista para anotação de recados e o setor de protocolo para recebimento das correspondência.
Art. 2º - O Serviço de limpeza no prédio da administração será feito apenas nas segundas, quartas e sextas feiras apenas nos ambientes utilizados pelo sistema de rodizio e nos banheiros.
Art. 3º - Os Serviços de limpeza do Plenário em função de sua utilização pela sociedade, deverá ser realizado pelos ocupantes, e não sendo possível, fica autorizado a contratação extraordinária de diaristas com vistas a promover a limpeza a cada ocupação para preparo da nova ocupação.
Art. 4º - Fica a Chefia de Gabinete e a Assessoria Jurídica encarregados de elaborar plano de trabalho com a designação das pessoas em sistema de rodizio para prestarem os expedientes determinados nos itens acima.
Art. 5º - O funcionamento normal da Câmara relativa ao seu expediente será retomado no dia 27.07.2015, com o expediente em turno único das 07:30hs às 13:30 hs de segunda à sexta-feira, exceção feita apenas aos dias de sessão quando o expediente deverá ser prolongada até o encerramento final de todas as atividades daquele dia.
Art. 6º - As horas trabalhadas a mais nos dias de sessão servem para complementar a carga horária de obrigação de cada servidor.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 29 de Junho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:859FBCA4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 329/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Averbação de Tempo de Serviço a servidora MARIA DAS GRAÇAS FARIAS LEGUISAMON e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FARIAS LEGUISAMON**, no cargo de Professora, matrícula nº 266-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, averbação de 120 (cento e vinte) dias, referente ao período de **01/04/85 a 31/07/85** (MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**),** correspondente a 04(quatro) meses, trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9° da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/02, conforme Parecer Jurídico nº 515/2015 – PJUR, , relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 06001200.1.00009/15-7, NIT: 1701097566-1, emitida em 22 de junho de 2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos trinta dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:51557C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 794/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: Nacional Comercial Hospitalar Ltda

Do Objeto: Aquisição de Material Hospitalar.
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 1029/2014
Pregão Presencial nº 025/2014

Valor Total: R$ 59.446,52 (cinqüenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo
0211	Secret. Mun. De Saúde Publica
10.301.0036-2.052	Manut. Do PMAQ
3.3.90.30	Mat. de Consumo
3.3.90.30.36	Mat. Hospitalar

Sidrolândia MS, 29 de Abril de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2C89E5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 847/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: In Dental Prod. Odont. Med. E Hospitalar Ltda
Do Objeto: Aquisição de Material Hospitalar(odontológico)

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 1029/2014
Pregão Presencial nº 025/2014

Valor Total: R$ 107.350,89 (cento e sete mil e trezentos e cinqüenta reais e oitenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo
0211	Secret. Mun. de Saúde Publica
10.301.0036-2.052	Manut. do PMAQ
3.3.90.30	Mat. de Consumo
3.3.90.30.10	Mat. Odontológico

Sidrolândia MS, 06 de Maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:43A66A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 795/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda
Do Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (odontológico)
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 1029/2014
Pregão Presencial nº 025/2014
Valor Total: R$ 92.391,04 (noventa e dois mil e trezentos e noventa e um reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo
0211	Secret. Mun. de Saúde Publica
10.301.0036-2.052	Manut. do PMAQ
3.3.90.30	Mat. de Consumo
3.3.90.30.10	Mat. Odontológico

Sidrolândia MS, 29 de Abril de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:70C85AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 842/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: Star Odontomedica Ltda
Do Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (odontológico)
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 1029/2014
Pregão Presencial nº 025/2014
Valor Total: R$ 35.150,48 (trinta e cinco mil e cento e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo
0211	Secret. Mun. de Saúde Publica
10.301.0036-2.052	Manut. do PMAQ

3.3.90.30	Mat. de Consumo
3.3.90.30.10	Mat. Odontológico

Sidrolândia MS, 29 de Abril de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:8B7E3A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5610/2015
Pregao Presencial Nº 067/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de preço*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos e galhos de árvores produzidos pelo município, de acordo com especificações constantes no edital e anexo.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 13 de Julho de 2015

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 13 de Julho de 2015, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 30 de Junho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:5F87CFF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal De Taquarussu– Ms**
Contratada: **Cooper Card Administradora De Cartões Ltda** –
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2015
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de Cartão Vale Alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores municipais de Taquarussu- MS-
VIGÊNCIA: 12 meses contados da Emissão da Ordem de Serviço–
VALOR: R$ 55.155,60 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos),
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 2.031- Manutenção de Secretaria. Viação, Obras e ser. Públicos; 2.028 - Manutenção da Secretaria Meio Ambiente; 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.015 - Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social; 2.083 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.036 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043 - Manutenção das Ações Básica de Saúde; 2.073- Operacionalização do FUNDEB 40%. Elemento de Despesas: 3.3.90.46.00.00.00.00 Auxilio Alimentação.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida, Jeane Nogaroli Guioti e Silvio Alexandre Soares.

Taquarussu - MS, 18 de Junho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:557782FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2015.

Onde Se Lê: 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.
Leia- se: 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 2.031- Manutenção de Secretaria. Viação, Obras e ser. Públicos; 2.028 - Manutenção da Secretaria Meio Ambiente; 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.015 - Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social; 2.083 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.036 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043 - Manutenção das Ações Básica de Saúde; 2.073- Operacionalização do FUNDEB 40%. Elemento de Despesas: 3.3.90.46.00.00.00.00 Auxilio Alimentação.
LICITAÇÃO Nº 043/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2015.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 08/06/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, processo administrativo nº 164/2015, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de Cartão Vale Alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores municipais de Taquarussu- MS, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 2.031- Manutenção de Secretaria. Viação, Obras e ser. Públicos; 2.028 - Manutenção da Secretaria Meio Ambiente; 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.015 - Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social; 2.083 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.036 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043 - Manutenção das Ações Básica de Saúde; 2.073- Operacionalização do FUNDEB 40%. Elemento de Despesas: 3.3.90.46.00.00.00.00 Auxilio Alimentação.
Vencedor: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Valor Total Vale Alimentação/ Mensal: R$ 55.155,60 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), vencendo o item 01.

Percentual (%) ofertado Taxa de Administração: 0% (zero por cento)

Taquarussu - MS, 08 de junho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:913AAFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 13 AO CONTRATO 111/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **ALICE GOMES VARIEDADE EPP** – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2015 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Alice Gomes.

Taquarussu - MS, 01 de julho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A2A991A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 12 AO CONTRATO 138/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **RETSUL COMPRESSORES E BOMBAS - EIRELI - ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2015 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Carlos de Souza Santos.

Taquarussu - MS, 01 de julho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:1F9E9D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 12 AO CONTRATO 139/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA – ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2015 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período , compreendendo o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Cristiano Dos Santos Pereira

Taquarussu - MS, 01 de julho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3136A03A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 15 AO CONTRATO 061/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA **TURBO VALE COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2015 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período , compreendendo o período de 30 de junho de 2015 até 30 de julho de 2015. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Eziquiel José da Silva

Taquarussu - MS, 30 de junho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:38F26BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 174/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: SONIA M.V. DOS SANTOS - ME**– **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2015 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 30 de junho de 2015 até 29 de agosto de 2015.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Sonia Maria Vieira dos Santos.

Taquarussu - MS, 30 de junho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:69CA080B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2015
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

OBJETO: Contratação de pessoa, jurídica, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, patrimonial e recursos humanos, conforme Termo de Referência, Anexo I – parte inseparável do presente edital.

O Município de Terenos-MS, por intermédio do Comissão de Licitação e Julgamento, torna pulico para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que por incorreção, houve alteração no subitem 6.2 do edital e no Anexo II alínea "b", do torneio licitatório em epigrafe, respectivamente:

Onde se lê:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 05 Anos de Contratos	20
De 06 a 10 Anos de Contratos	20
Acima de 10 Anos de Contratos	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

Leia – se:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 05 Anos de Contratos	20
De 06 a 10 Anos de Contratos	30
Acima de 10 Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

Onde se lê:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 05 Anos de Contratos	20
De 06 a 10 Anos de Contratos	30
Acima de Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

Leia – se:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 05 Anos de Contratos	20

De 06 a 10 Anos de Contratos	30
Acima de 10 Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C. L. J.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:73094866

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PROJETO DE LEI Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2015 - EMENDA ADITIVA 001

PROJETO DE LEI Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2015:
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA ADITIVA

Fica acrescentado no item VIII, o subitem 41, do ANEXO DE METAS E AÇÕES, PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2016.

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2016
VIII – EDUCAÇÃO E CULTURA
.....
41. *Criar o Programa de Inclusão Digital do Município, que regulamenta e disciplina o acesso da população do Município, objetivando a universalização da Internet.*

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 12 de junho de 2015.

JORGE MARTINHO
Vereador

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:4DD0FE6E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PROJETO DE LEI Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2015- EMENDA ADITIVA 002

PROJETO DE LEI Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2015:
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA ADITIVA
Fica acrescentado no item IV, o subitem 19, do ANEXO DE METAS E AÇÕES, PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2016.

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2016

IV – Finanças, Receita e Controle
.....
19. Estudo e elaboração do Impacto Financeiro relativo às isenções de IPTU para portadores de moléstias graves, previstas em lei.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 12 de junho de 2015.

JORGE MARTINHO
Vereador

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:13F21249

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PROJETO DE LEI Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2015 -EMENDA ADITIVA 003

PROJETO DE LEI Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2015:
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA ADITIVA
Fica acrescentado no item VII, o subitem 20, do ANEXO DE METAS E AÇÕES, PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2016.

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2016

VII – Infraestrutura, Transporte e Habitação
.....
20. Construção de 20 (vinte) casas populares no Distrito de Arapuá.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 12 de junho de 2015.

GILMAR GARCIA TOSTA
Vereador

SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA
Vereadora

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:B67D669F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2015 - REPETIÇÃO

PROCESSO N. 075/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- 1ª REPETIÇÃO, nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço global", tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 156 PLACAS EM PVC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

DATA: 13/07/2015
HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No departamento administrativo da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 30 de Junho de 2015.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:51D36097

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 289/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LIGIA THOME PIRES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LIGIA THOME PIRES, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Junho de 2015 e término em 03 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04353P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7A7875F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 290/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JESUINA GARCIA DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JESUINA GARCIA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Junho de 2015 e término em 11 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04208R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B0157202

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 291/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCIA REGINA MARCHESI DE FREITAS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCIA REGINA MARCHESI DE FREITAS, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS1", nível "E", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Junho de 2015 e término em 12 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03150R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3B1AA521

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 292/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUANA DIAS DOS SANTOS"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUANA DIAS DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Maio de 2015 e término em 29 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04357P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,

cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3975BABD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 293/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JOÃO LIMA DE AZEVEDO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JOÃO LIMA DE AZEVEDO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Junho de 2015 e término em 09 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04206R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E94295C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 294/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CAROLINE DE SOUZA SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CAROLINE DE SOUZA SANTOS, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, Classe "VIII", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Junho de 2015 e término em 10 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04359P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7EF9AFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 295/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. AMANDA SOUZA GOMES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. AMANDA SOUZA GOMES, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Junho de 2015 e término em 19 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.08.04365P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/06/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:37CA1279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão foi considerado fracassado.
PROCESSO Nº. 3455/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015.
OBJETO: - Registro de preços para aquisição de cotas de gás, para atender a diversos setores desta Prefeitura.
JULGAMENTO: Menor Preço por Item. *DATA:* 30/06/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F8BF841A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 094/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 - PROCESSO Nº. 3718/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para nutrição enteral e fórmulas infantis para atendimento a pacientes que necessitem de tais alimentos em seu tratamento.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/07/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:EF181066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 094/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 051/2015 - PROCESSO Nº. 3728/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para aquisição de filmes, reveladores e fixadores para raio-x para atender as atividades do Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/07/2015, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:BCD0A5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 094/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 052/2015 - PROCESSO Nº. 3729/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para aquisição de cotas de gás (GLP), acondicionado em botijão de 13kg (P-13) e 45kg (P-45), para atender a diversos setores desta Prefeitura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/07/2015, às 12:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A2554584

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, datado de 29 de junho de 2015, Edição 1375, referente à publicação do **Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº. 1302000/EME,** celebrado entre o Município de Três Lagoas MS e o Comando do Exército por intermédio do Comando Militar do Oeste – 2ª Companhia de Infantaria.
Onde se lê:
DATA: 04/06/2014.
Leia-se:
DATA: 04/06/2015.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E335AA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 011/DEPTRAN/2015

O Secretario Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 13/07/2015.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01453841	518-5	25/05/2015	NSB2902
MS01453844	605-0	31/05/2015	HSQ9165
MS01811856	736-6	29/05/2015	OOP6968
T000005931	518-5	21/05/2015	NRL7168
T000005938	518-5	23/05/2015	BMR2690
T000005945	518-5	25/05/2015	COU3436
T000005949	518-5	25/05/2015	NRT0069
T000005963	518-5	05/06/2015	DFE0936
T000005967	518-5	05/06/2015	BWR5577
T000005970	518-5	05/06/2015	DFE0936
T000005971	518-5	05/06/2015	HTJ1752
T000005978	518-5	06/06/2015	NRH2643
T000007193	518-5	22/05/2015	DCW8100
T000007213	518-5	30/05/2015	OGI6600
T000007217	518-5	03/06/2015	OOH2144
T000007222	518-5	06/06/2015	NRL6454
T000007227	518-5	08/06/2015	HTQ1019
T000008217	605-0	21/05/2015	OOI8224
T000008220	605-0	21/05/2015	NRW0767
T000008221	601-7	21/05/2015	OON7082
T000008225	605-0	21/05/2015	OOG5957
T000008226	605-0	21/05/2015	ERX5259
T000008234	605-0	22/05/2015	HEE3650
T000008236	601-7	22/05/2015	NSD5272
T000008238	601-7	22/05/2015	HSX0276
T000008257	736-6	26/05/2015	JRW7554
T000008265	612-2	26/05/2015	NRX7255
T000008268	605-0	27/05/2015	OOH8419
T000008270	605-0	27/05/2015	OOH8730

T000008274	605-0	28/05/2015	OOL1085
T000008277	604-1	28/05/2015	NRJ8296
T000008302	605-0	01/06/2015	NSA2145
T000008308	601-7	01/06/2015	OOO3163
T000008311	605-0	03/06/2015	OOH9287
T000008318	736-6	08/06/2015	HTT8749
TL00003698	518-5	29/05/2015	CCG9185
TL00003765	604-1	26/05/2015	NWS9703

TRÊS LAGOAS - MS, 30 de junho de 2014.

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretario Municipal de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AB86DEB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FAM - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2015

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36
Exercício: 2015

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2015					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	22,21	ORÇAMENTÁRIA	3.500,00	3.500,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	22,21	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL		22,21	02 Judiciária		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.023,27	11.122,62	04 Administração		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	3.500,00	3.500,00	05 Defesa Nacional		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	3.500,00	3.500,00
TRANSFERENCIAS	523,27	7.622,62	09 Previdência Social		
7017 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBA		5.523,27	10 Saúde		
7018 REPASSE RECEBIDO DA FMIS - FUNDO MUNICIPAL	523,27	2.099,35	11 Trabalho		
			12 Educação		
Total ->	4.023,27	11.144,83	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
=> SALDO ANTERIOR	4.298,20	1.832,14	15 Urbanismo		
BANCOS, CONTA VINCULADA	4.298,20	1.832,14	16 Habitação		
			17 Saneamento		
Total SALDO ANTERIOR	4.298,20	1.832,14	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
TOTAL DA RECEITA	8.321,47	12.976,97	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.655,50
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	4.655,50
			8010 RP NÃO PROC FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS		4.655,50
			Total ->	3.500,00	8.155,50
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.821,47	4.821,47
			BANCOS, CONTA VINCULADA	4.821,47	4.821,47
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.821,47	4.821,47
			TOTAL DA DESPESA	8.321,47	12.976,97

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:DA8A5211

CONTAS PÚBLICAS
FMAS - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2015

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
13.971.788/0001-25 Exercício: 2015

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2015							
RECEITA		PERIODO	TOTAL	DESPESA		PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		59.094,64	435.274,44	ORÇAMENTÁRIA		48.900,31	543.829,49
	RECEITAS CORRENTES	37.792,66	259.723,40	01	Legislativa		
13	RECEITA PATRIMONIAL	4.480,66	21.393,96	02	Judiciária		
17	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	33.312,00	238.130,25	04	Administração		
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		199,19	05	Defesa Nacional		
				06	Segurança Pública		
	RECEITAS DE CAPITAL	21.301,98	175.551,04	08	Assistência Social	48.900,31	543.829,49
24	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	21.301,98	175.551,04	09	Previdência Social		
	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	80.763,34	592.312,99	10	Saúde		
	DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGA	34.716,04	465.842,01	11	Trabalho		
	ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			12	Educação		

				13	Cultura		
	CONSIGNACOES	3.020,88	18.356,30	14	Direitos da Cidadania		
9062	EMPREST. BANCO BRASIL - FMAS	856,74	3.894,96	15	Urbanismo		
9047	I.S.S. - FMAS	809,00	5.005,58	16	Habitação		
9048	I.R.R.F. - FMAS	189,51	1.178,77	17	Saneamento		
9049	I.N.S.S. - FMAS	1.135,63	8.126,99	18	Gestão Ambiental		
9060	ZURICH MINAS BRASIL SEGURO - FMAS	30,00	150,00	20	Agricultura		
	CREDORES DIVERSOS	1.026,42	5.114,68	22	Indústria		
9053	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		39,81	23	Comércio e Serviços		
9054	PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	1.026,42	5.074,87	25	Energia		
				26	Transporte		
	TRANSFERENCIAS	42.000,00	103.000,00	27	Desporto e Lazer		
7015	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUN	42.000,00	103.000,00	28	Encargos Especiais		
Total ->		139.857,98	1.027.587,43	99	Reserva de Contingência		
				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		88.921,44	357.856,61
=> SALDO ANTERIOR		669.293,41	545.428,31		EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	38.494,98	90.011,24
	BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	3.010,09	2.632,53		ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTER		
	BANCOS, CONTA VINCULADA	2.536,30	3.222,06	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		46.379,16	244.374,39
	BANCOS, CONTA VINCULADA	663.747,02	539.573,72	8005	RP PROC FMAS - FUNDO M. ASSISTÊN		2.065,55
				8006	RP NÃO PROC FMAS - FUNDO M. ASSIS	46.376,16	242.308,84
Total SALDO ANTERIOR		669.293,41	545.428,31	CONSIGNACOES		3.020,88	18.356,30
				9062	EMPREST. BANCO BRASIL - FMAS	856,74	3.894,96
TOTAL DA RECEITA		809.151,39	1.573.015,74	9047	I.S.S. - FMAS	809,00	5.005,58
				9048	I.R.R.F. - FMAS	189,51	1.178,77
				9049	I.N.S.S. - FMAS	1.135,63	8.126,99
				9060	ZURICH MINAS BRASIL SEGURO - FMA	30,00	150,00
				CREDORES DIVERSOS		1.026,42	5.114,68
				9053	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		39,81
				9054	PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	1.026,42	5.074,87
				Total ->		137.821,75	901.686,10
				SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		671.329,64	671.329,64
					BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.195,14	1.195,14
					BANCOS, CONTA VINCULADA	2.536,30	2.536,30
					BANCOS, CONTA VINCULADA	667.598,20	667.598,20
				Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		671.329,64	671.329,64
				TOTAL DA DESPESA		809.151,39	1.573.015,74

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:6F993A40

CONTAS PÚBLICAS
FMDCA - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2015

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36
Exercício: 2015

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2015					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	28,86	ORÇAMENTÁRIA	0,00	42.853,28
RECEITAS CORRENTES	0,00	28,86	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL		28,86	02 Judiciária		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.000,00	59.744,01	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		16.811,61	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social		42.853,28
			09 Previdência Social		
CONSIGNACOES	0,00	3.109,98	10 Saúde		
9092 I.S.S. - FMDCA		3,27	11 Trabalho		
9093 I.N.S.S - FMDCA		2.047,95	12 Educação		
9099 EMPRÉSTIMO CEF - FMDCA		1.058,76	13 Cultura		
CREDORES DIVERSOS	0,00	822,42	14 Direitos da Cidadania		
			15 Urbanismo		
9095 EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA		822,42	16 Habitação		
TRANSFERENCIAS	2.000,00	39.000,00	17 Saneamento		
7020 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	2.000,00	39.000,00	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
Total ->	2.000,00	59.772,87	22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
=> SALDO ANTERIOR	35.509,15	34.291,74	25 Energia		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	33.124,59	33.124,59	26 Transporte		
BANCOS, CONTA VINCULADA	2.384,56	1.167,15	27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
Total SALDO ANTERIOR	35.509,15	34.291,74	99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.114,10	16.816,28
TOTAL DA RECEITA 37.509,15		94.064,61	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	2.741,53	9.949,55
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	372,57	2.934,33
			8011 RP PROC FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESC		2.158,45
			8012 RP NÃO PROC FMDCA - FUNDO MUN. PARA IN	372,57	775,88
			CONSIGNACOES	0,00	3.109,98
			9092 I.S.S. - FMDCA		3,27
			9093 I.N.S.S - FMDCA		2.047,95
			9099 EMPRÉSTIMO CEF - FMDCA		1.058,76

			CREDORES DIVERSOS	0,00	822,42
			9095 EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA		822,42
			Total ->	3.114,10	59.669,56
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	34.395,05	34.395,05
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	33.124,59	33.124,59
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.270,46	1.270,46
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	34.395,05	34.395,05
			TOTAL DA DESPESA	37.509,15	94.064,61

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:2C9AF48D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°735/2015.

"Dispõe sobre Aumento Salarial dos Servidores públicos Civis do Quadro da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2015, **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas I – Grupo Ocupacional 01 do anexo I; II – Grupo Ocupacional 02 do anexo II; III Grupo Ocupacional 03 do anexo II; IV Grupo Ocupacional 04 do anexo II; IV Grupo Ocupacional 05 do anexo II; IV Grupo Ocupacional 06 do anexo II; IV Grupo Ocupacional 07 do anexo II; IV Grupo Ocupacional 08 do anexo II; IV Grupo Ocupacional 09 do anexo II e anexo III - Grupos Ocupacionais 4,5,6,7,8 e 9, todos parte integrantes da Lei N°491/2003 e suas alterações pelas Leis Municipais de números 593/2007 e 671/2011.
Art. 2º - As tabelas de que trata o artigo anterior e que referem-se aos grupos ocupacionais com seus cargos, classe e padrões relativos a servidores efetivos e comissionados do município de Rio Negro/MS, passam a vigorar de conformidade com as tabelas anexas que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os vencimentos mensais dos servidores do Quadro Permanente do Pessoal de que trata os grupos ocupacionais 4,5,6,7,8 e 9 da tabela 4 – anexo I (Plano de remuneração), passam a vigorar de conformidade com a tabela anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativo a partir de 01/05/2015.

Gabinete do Prefeito, Rio Negro/MS., 12 de Junho de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA 4 - DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL: 4,5,6,7,8 E 9.
CARGO DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA

CLASSE	REFERÊNCIA	PADRÃO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
A	0 A 6	429,63	472,59	567,11	680,53	816,63	979,96	2.008,92
B	7 A 12	532,74	616,73	740,08	792,82	1.065,71	1.278,84	2.237,74
C	13 A 18	660,59	764,75	917,70	975,16	1.321,49	1.585,79	2.535,11
D	19 A 24	693,62	802,99	963,58	1.023,92	1.387,56	1.665,05	2.661,86
E	25 A 30	728,30	843,13	1.011,75	1.075,11	1.456,94	1.748,29	2.794,94
F	31 A 36	764,70	885,28	1.063,33	1.128,86	1.529,78	1.835,70	2.934,96

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS
ANEXO - I
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: 01 Assistência Direta e Intermediária
TABELA 2 – Cargos Isolados de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO
ADI – 1	279,57
ADI – 2	242,65
ADI – 3	176,71
ADI – 4	160,88

Gabinete do Prefeito, Rio Negro-MS, 12 de Junho de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS
ANEXO – 1
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL 03: Direção e Assessoramento Intermediário

TABELA 3 – Funções de Provimento de Confiança

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ – 1	208,80
DAÍ – 2	162,28
DAÍ - 3	128,21

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS
ANEXO – I
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: 01 Direção e Assessoramento Superior – DAS
TABELA I – Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS – 1	(*) Fixado pela Câmara
DAS – 2	809,70
DAS – 3	762,22
DAS - 4	560,46
DAS - 5	431,22

Gabinete do Prefeito, Rio Negro-MS, 12 de Junho de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:33147DC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 960 , DE 04 DE MAIO DE 2015 - LEI N.986

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei n.º986/2015, de 23 de Março de 2015.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
1189	04.122.0001.1263.0000	Reforma do SITS	5.000,00			
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
1165	08.243.0004.1258.0000	Adequação Espaço Físico Exteno - APAE	9.000,00			
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.:	0	2	50
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		9.000,00
Fontes de Recurso		
2	50	9.000,00

Anulação:						
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
81	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-5.000,00			
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Maio de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 de maio de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:0FF5AB1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014

Processo Administrativo: 4617/2014

Aos nove dias do mês de Dezembro de 2014, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Vila Planalto, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas (**Pedro Luiz Ribeiro Ruano**, **Comercial Campanário Ltda Me**, **Aparecida Francisca Da Siva & Cia Ltda, Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me, A.C De Melo E CIA LTDA, Ludica Com. De Brinquedos Ltda)** nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°4617/2014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 097/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "Aquisição de materiais pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino município de Sidrolândia, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de Sidrolâdia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias e Departamento do Município.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura de Municipal e suas Secretariasa devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os materiais pedagógicos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os materiais pedagógicos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	UNIT.	TOTAL	Vencedor
01	ALFABETO EM BRAILLE-MATERIAL CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 27 PEÇAS MEDINDO 6 X 3 X 0,5 CM, CONTENDO 90 FICHAS EM EVA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18,5 X 14 X 5 CM TIPO ESTOJO.	CJ	5	51,00	255,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
02	AMARELINHA DE VINIL	UN	20	99,45	1.989,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
03	ANDADOR DIDÁTICO-CAMINHADOR DIDÁTICO. BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO, COM RELÓGIO, TRENZINHO E POLVO. MEDINDO: 39,5 X 34 X 39CM E COM PESO DE 0,9500KG.	UN	10	149,00	1.490,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
04	BAMBOLÊ GRANDE 90 CM-BAMBOLÊ COLORIDO EM ARO DE PLÁSTICO REFORÇADO, MEDINDO 90CM DE DIÂMETRO.	UN	200	6,90	1.380,00	Aparecia Francisca Da Silva & Cia Ltda
05	BANCO LÁPIS DE PLÁSTICO	UN	36	528,00	19.008,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
06	BASQUETE INFANTIL-BASQUETE INFANTIL - DIMENSÕES: ALTURA 1,10M, ALTURA MÁXIMA: 2,30M, LARGURA 0,56M. DESCRIÇÃO: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSTO POR PEÇAS ROTOMOLDADAS, EXCETO A TRAVA DE REGULAGEM DE ALTURA A QUAL É PRODUZIDA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. ACOMPANHA REDE DE NÁILON PARA A CESTA E DUAS BOLAS.	UN	16	636,00	10.176,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
07	BAÚ DE PEÇAS MONTÁVEIS-BAÚ DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS CONTENDO 1000 PEÇAS RETAS E COM RODINHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4 X 37,2 X 36,6CM.	UN	10	1.230,00	12.300,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
08	BOLA DE BASQUETE MIRIM-MIOLO REMOVÍVEL, BORRACHA, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL, 450-500G, 72-74CM.	UN	200	47,20	9.440,00	Aparecida F. da Silva e & Ltda
09	BOLA DE BORRACHA N 10-BOLA DE BORRACHA N.º 10, COM VÁLVULA, DIVERSAS CORES, CIRCUNFERÊNCIA 48 À 52CM E PESO DE 260 À 280GRS.	UN	200	23,50	4.700,00	Aparecida F. da Silva e & Ltda
10	BOLA DE BORRACHA N 4-BOLA DE BORRACHA N.º 04, COM VÁLVULA, DIVERSAS CORES, CIRCUNFERÊNCIA 28 À 30CM E PESO DE 60 À 63GRS.	UN	200	10,50	2.100,00	Aparecida F. da Silva e & Ltda
11	BOLA DE VOLEIBOL-MIOLO REMOVÍVEL, PVC, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, 260-280G, 65-67CM.	UN	100	64,20	6.420,00	Aparecida F. da Silva e & Ltda
12	BOLINHAS PARA PISCINA-BOLINHAS PARA PISCINA, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	10	171,00	1.710,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
13	BOMBA P/INFLAR BOLA-BOMBA PARA INFLAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 0,35CM DE COMPRIMENTO.	UN	20	24,30	486,00	Aparecida F. da Silva e & Ltda

14	BONECA BEBÊ-BONECA CONFECCIONADA EM VINIL E PLÁSTICO, MEDINDO 35 CM DE ALTURA, COM VESTIDO E TIARA EM TECIDO.	UN	100	27,00	2.700,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano,
15	BONECA BEBÊ BRANCA-BONECA BRANCA CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO, MEDINDO 25 CM DE ALTURA, COM BLUSA E TIARA EM TECIDO.	UN	100	36,00	3.600,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
16	BONECA BEBÊ NEGRA-BONECA NEGRA CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO, MEDINDO 25 CM DE ALTURA, COM BLUSA E TIARA EM TECIDO.	UN	100	36,90	3.690,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
17	CAMA ELÁSTICA GRANDE	UN	10	2.586,00	25.860,00	Aparecida F. da Silva e & Ltda
18	CARRINHO DE BONECA PLÁSTICO-CARRINHO DE BONECA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM EIXO PLÁSTICO, MEDINDO 60 CM DE ALTURA X 20 CM DE COMPRIMENTO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS.	UN	50	28,40	1.420,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
19	CASINHA DE BONECA-CASINHA DE BONECA - DIMENSÕES: 1,61X1,43X1,31M. DESCRIÇÃO: PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PREDOMMINANTEMENTE POR PEÇAS ROTOMOLDADAS, ALÉM DE PEÇAS INJETADAS E METÁLICAS UTILIZADAS PARA FIXAÇÃO. POSSUI JANELAS DE CORRER, JANELA ABERTURA CENTRAL, CAMPAINHA, BALCÃO, SOLEIRA, PORTA VAI E VEM, MOBÍLIA DE SALA ESCULPIDA, ALÉM DE ADITIVOS ANTI UV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO DE INMETRO.	UN	16	3.573,70	57.179,20	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
20	CENTOPEIA BAGUM 4 M-ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ARAME DE AÇO DE 5MM DE ESPESSURA E REVESTIDA EM BAGUNZITO LAVÁVEL, MEDINDO 4 M X 50 CM.	UN	10	308,00	3.080,00	Aparecida F. da Silva e & Ltda
21	CONJUNTO TÚNEL P/BEBÊ-CONTÉM 8 PEÇAS CONFECCIONADAS EM ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDAS EM BAGUM BRILHO COLORIDO E COM COSTURA RESISTENTE. CONTENDO 2 RAMPAS GRANDES (AZUL E AMARELA) MEDINDO 50 CM COMP X 50 CM LAR X 30 CM ALT CADA; 2 RAMPAS PEQUENAS 1 VERMELHA E 1 AMARELA MEDINDO 30 CM COMP X 20 CM LAR X 10 CM ALT CADA; 1 CIRCULO AMARELO 50 CM DE DIÂMETRO EXTERNO E 30 CM DE DIÂMETRO INTERNO; 2 SEMI CIRCULO SENDO 1 VERMELHO E1 AZUL MEDINDO 57 CM ALT X 25 CM LAR X 50 CM COMP E 35 DE DIÂMETRO INTERNO CADA; 1 PONTE NA COR AZUL MEDINDO 50 CM ALT X 30 CM LAR X 30 CM ALT. MONTANDO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 170 X 150 X 55 CM.	CJ	10	990,00	9.900,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
22	DOMINÓ DE FRASES-CONTÉM 28 PEÇAS MEDINDO 7 X 3,5 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JG	200	17,50	3.500,00	Comercial Campanário Ltda Me
23	DOMINÓ EM BRAILLE-CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 28 PEÇAS, MEDINDO 7 X 4 CM. CADA PEÇA APRESENTA DIVISÓRIA GRAVADA (NO MEIO DA PEÇA) E INDICADOR DE SENTIDO NOS CANTOS SUPERIORES DIREITO COM CORTE DIAGONAL INDICANDO O POSICIONAMENTO DAS MESMAS. CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18 X 18 X 5 CM.	JG	5	52,92	264,60	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
24	DOMINÓ TRADICIONAL-CONTÉM 28 PEÇAS MEDINDO 7 X 3,5 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JG	200	10,72	2.144,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
25	ESCORREGADOR C/BALANÇO-ESCORREGADOR COM BALANÇO - DIMENSÕES: COMP. 1,68M, ALTURA 1,24M, LARGURA 1,84M. DESCRIÇÃO: PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PREDOMINANTEMENTE COM PEÇAS ROTOMOLDADAS, ALÉM DE PEÇAS INJETADAS NO CASO DAS PORCAS DE FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DA ESCADA E DA BASE E PEÇAS METÁLICAS NO CASO DE GANCHOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DA CORDA AO BALANÇO.	UN	10	2.335,00	23.350,00	Comercial Campanário Ltda Me
26	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS-CONFECCIONADO EM FELTRO, COM 10 PEÇAS, COM OLHO DE PVC. CONTENDO OS SEGUINTES ANIMAIS: CACHORRO, GATO, PATO, PAPAGAIO, GALO, JOANINHA, COELHO, VACA, PORCO, CAVALO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM.	JG	20	85,00	1.700,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
27	FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS-CONFECCIONADO EM FELTRO, COM 10 PEÇAS, COM OLHO DE PVC. CONTENDO OS SEGUINTES ANIMAIS: LEÃO, MACACO, JACARÉ, LOBO, ELEFANTE, TUCANO, ARARA, SAPO, TARTARUGA, ZEBRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM.	CJ	20	85,90	1.700,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
28	FANTOCHES DE TRÂNSITO-KIT COM 15 PERSONAGENS, EM E.V.A., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM.	CJ	20	144,00	2.880,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
29	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA-CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA EM MALHA, COM CORPO EM TECIDO DE ALGODÃO, COM OLHO DE PVC E CABELO DE KANECALON.COM 06 PERSONAGENS, SENDO: PAPAI, MAMÃE, VOVÔ, VOVÓ, MENINO, MENINA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM.	CJ	20	66,00	1.320,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
30	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA-CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA EM MALHA, COM CORPO EM TECIDO DE ALGODÃO, COM OLHO DE PVC E CABELO DE KANECALON. COM 06 PERSONAGENS, SENDO: PAPAI, MAMÃE, VOVÔ, VOVÓ, MENINO, MENINA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM.	CJ	20	66,00	1.320,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
31	FOGÃO DE BRINQUEDO COR ROSA	UN	30	71,50	2.145,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
32	GANGORRA 02 LUGARES-GANGORRA 02 LUGARES - DIMENSÕES: COMP. 1,10M, ALTURA 0,50M, LARGURA 0,4M. DESCRIÇÃO: PRODUTO ATÓXICO CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM.	UN	10	520,00	5.200,00	Comercial Campanário Ltda Me
33	GANGORRA FORMATO CAVALINHO-GANGORRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO, MODELO CAVALINHO PARA 2 CRIANÇAS, COM SUPORTE PARA OS PÉS E PEGADORES CONFORTÁVEIS, MEDINDO 106 X 39,5 X 49CM.	UN	10	340,00	3.400,00	Comercial Campanário Ltda Me
34	GELADEIRA DE BRINQUEDO COR ROSA	UN	30	241,00	7.230,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
35	GOL DESMONTÁVEL (FUTEBOL)-GOL DESMONTÁVEL (FUTEBOL) - DIMENSÕES: COMP. 1,22M, ALTURA 0,91M, LARGURA 0,80M. DESCRIÇÃO: PRODUTO ATÓXICO,, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. POSSUI ADITIVOS ANTI UV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	16	690,00	11.040,00	Comercial Campanário Ltda Me
36	JOGO BINGO EM BRAILLE-CONFECCIONADO EM MDF E T.N.T, COMPOSTO POR 60 PEÇAS, SENDO 06 CARTELAS E 54 LETRAS CORRESPONDENTES AS PEDRAS E 01 CARTUCHO COM SERIGRAFIA DO NOME DO JOGO, MEDINDO 20 X 23,5 CM, 54 LETRAS (PEDRAS) MEDINDO 3 X 4 CM, VAZADAS NO SISTEMA BRAILLE PARA ENCAIXE NAS CARTELAS CORRESPONDENTES, 06 CARTELAS MEDINDO 9,5 X 12,6 CM COM PONTOS (BOLINHAS BRANCAS). LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	JG	5	175,00	875,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
37	JOGO DE ALFABETO MÓVEL-CONTÉM 44 LETRAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO X 24CM DE LARGURA X 0,7CM DE ALTURA.	JG	100	63,00	6.300,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
38	JOGO DE ALFABETO SILÁBICO-MATERIAL EM MDF CONTENDO 149 PEÇAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, TIPO ESTOJO MEDINDO 24CM DE COMPRIMENTO X 18CM DE LARGURA X 0,5CM DE ALTURA.	JG	100	45,00	4.500,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
39	JOGO DE LETRAS EM E.V.A (BRAILLE)-CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 84 PEÇAS RECOBERTAS DE PLÁSTICO POLIESTIRENO, MEDINDO 60X60X6MM CADA. AS LETRAS DO ALFABETO SÃO APLICADAS EM TINTA E BRAILLE, E INCLUEM O SINAL DE MAIÚSCULA E O Ç. TODAS AS PEÇAS APRESENTAM MARCAÇÃO NO CANTO SUPERIOR DIREITO, PARA INDICAR A POSIÇÃO CORRETA DAS LETRAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	JG	5	250,00	1.250,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
40	KIT ALMOFADA EM FORMATO DE FLOR-MATERIAL CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM BAGUM COLORIDO E COM COSTURA RESISTENTE. MEDINDO 0,50 DIÂMETRO. SUPORTE PARA ATÉ 20 ALMOFADAS.	UN	10	805,00	8.050,00	Ludica Com. De Brinquedos Ltda
41	KIT CAMINHÕES DE BRINQUEDO 4 PEÇAS-KIT CAMINHÕES DE BRINQUEDO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO, ATÓXICO, COMPOSTO POR 4 CAMINHÕES SENDO: 01 CAMINHÃO CAÇAMBA ARTICULÁVEL MEDINDO 515X265X265MM, 01 CAMINHÃO PIPA COM CAÇAMBA ARTICULÁVEL COM ENTRADAS E SAÍDA DE ÁGUA MEDINDO 505X265X265MM, 01 CAMINHÃO CEGONHA, RAMPA ARTICULÁVEL PARA 2 CARRINHOS, CONTÉM 2 CARROS, MEDINDO 560X265X270MM E 01 CAMINHÃO SUPER ESCAVADOR COM BRAÇO GIRATÓRIO E ARTICULÁVEL MEDINDO 530X270X340MM.	KIT	20	283,00	5.660,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
42	KIT PEÇAS PLÁSTICAS PARA MONTAR-KIT COM 18 PEÇAS PLÁSTICAS QUADRADAS, COLORIDAS, MEDINDO 9CM DE COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA, PARA MONTAR.	KIT	10	124,00	1.240,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
43	KIT TRÂNSITO 17 PEÇAS-KIT TRÂNSITO 17 PEÇAS, EM MDF, 95CM DE ALTURA, SENDO 16 SINAIS E 1 SEMÁFORO.	KIT	30	180,00	5.400,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
44	LINHA MOVIMENTO 76 PEÇAS-CONJUNTO DE ATIVIDADES COMPOSTO POR 76 PEÇAS SENDO: PRANCHA DE EQUILÍBRIO; BALIZAS; SEMICÍRCULOS GRADUADOS; OBSTÁCULOS COM SALTO ELEVADOS; ARCO PASSA POR DENTRO; JOGO DE ARGOLAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CJ	20	800,00	16.000,00	Ludica Com. De Brinquedos Ltda
45	MESA OITAVADA C/8 CADEIRAS FERRO-MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F., COM TAMPO EM FORMA DE OCTÁGONO DE M.D.F. BRANCO, COM FITA DE BORDA COLORIDA. PÉS E	CJ	8	750,00	6.000,00	Comercial Campanário Ltda Me

	BASE DE SUSTENTAÇÃO DA MESA COLORIDOS, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. 8 CADEIRAS COLORIDAS COM ESTRUTURA DE FERRO BRANCO, ACENTO E ENCOSTO EM M.D.F. PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICO NAS CORES VERDE, VERMELHA, AMARELA E AZUL (2 EM CADA COR), MEDINDO 60 X 30,5 X 26 CM. MEDIDAS DA MESA: 104 X 104 X 56,5 CM.					
46	MURAL DE BRINQUEDO-MURAL DE BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR 03 PAINÉIS MEDINDO 1,38 M DE COMPRIMENTO X 73 CM DE LARGURA X 3 CM DE ESPESSURA CADA PAINEL, UNIDOS POR 03 DOBRADIÇAS DE FERRO EM CADA PAINEL.	UN	20	364,00	7.280,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
47	PALHAÇO EM MDF (BRINQUEDO)-CONFECCIONADO EM MDF MEDINDO 400MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA. ACOMPANHA 03 BOLINHAS DE PLÁSTICO.	UN	15	30,30	454,50	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
48	PEGA VARETA (JOGO)-JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM. SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDES E 1 NA COR PRETA,CADA UMA COM PONTUAÇÕES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JG	100	153,00	15.300,00	Comercial Campanário Ltda Me
49	PETECA-CONFECCIONADO O ENCHIMENTO NA BASE COM SERRAGEM DE MADEIRA REVESTIDO EM COURINO RESISTENTE E PENAS COLORIDAS ARTIFICIAIS. CORES SORTIDAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UN	200	27,00	5.400,00	Aparecida F. da Silva e & Ltda
50	PISCINA CIRCULAR 1,30 DIÂMETRO-MATERIAL CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM BAGUM COLORIDO E COM COSTURA RESISTENTE. MEDINDO 1,30M DE DIÂMETRO. NÃO ACOMPANHA BOLINHAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 4 ANOS.	UN	10	585,00	5.850,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
51	PISCINA DE BOLINHA 2M X 2M	UN	10	1.339,00	13.390,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
52	PLAYGROUND INFANTIL-PLAYGROUND INFANTIL - DIMENSÕES: COMP. 3,54M, ALTURA 1,84M, LARGURA 3,44M. DESCRIÇÃO: PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO POR PEÇAS ROTOMOLDADAS, EXCETO AS PORCAS PLÁSTICAS E PARAFUSOS METÁLICOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.	UN	10	7.600,00	76.000,00	Ludica Com. De Brinquedos Ltda
53	PROTEÇÃO P/BEBÊ DEITAR-MATERIAL CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM BAGUM COLORIDO E COM COSTURA RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 60 X 60 X 15CM.	UN	10	177,00	1.770,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
54	PROTEÇÃO P/BEBÊ SENTAR-PROTEÇÃO PARA BEBÊ SENTAR EM FORMATO DE C. MATERIAL CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM BAGUM COLORIDO E COM COSTURA RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 60 X 50 X 15CM.	UN	20	135,00	2.700,00	Educando Móveis E Brinquedos Ltda Me
55	PULA CORDA 2 M-PULA CORDA EM SISAL, MEDINDO 2,00MT, CABO EM MADEIRA, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO.	UN	50	7,90	395,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
56	REDE DE VÔLEI INFANTIL-ACOMPANHA REDE DE 0,57M DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO. PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO POR PEÇAS ROTOMOLDADAS, ALÉM DE PEÇAS INJETADAS PARA REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	CJ	16	1.560,00	24.960,00	Ludica Com. De Brinquedos Ltda
57	TABUADA EM SERIGRAFIA ESTILO VARAL-COMPOSTO POR 9 PAINÉIS. SERIGRAFIA COM ILUSTRAÇÕES DE BICHINHOS (3 SAPOS, 3 ARARAS AZUIS E 3 CACHORRO) COLADA E TABUADA DE 2 AO 10. LADO ESQUERDO SUPERIOR DO PAINEL NÚMEROS COLADOS REPRESENTADO A TABUADA DO 2 AO 10. TODOS OS PAINÉIS ACOMPANHAM 2 ILHÓS METÁLICOS FIXADOS NA PARTE SUPERIOR.	CJ	50	153,00	7.650,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
58	TABULEIRO DAMA E TRILHA-TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO 31X4X31CM.	UN	30	43,50	1.305,00	Aparecida F. da Silva e & Ltda
59	TABULEIRO DE XADREZ ESCOLAR-TABULEIRO EM MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO 26CM X 26CM, COM REI MEDINDO 4,5CM DE ALTURA.	UN	30	44,50	1.335,00	Aparecida F. da Silva e & Ltda
60	TAPETE ALFABETO 26 PEÇAS-TAPETE CONFECCIONADO EM E.V.A. COLORIDO, CONTENDO 26 PEÇAS (LETRAS DO ALFABETO), PLACAS MEDINDO 33CM X 33CM X 0,8 CM DE ESPESSURA (CADA PLACA).	UN	10	415,00	4.150,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
61	TATAME 1,00 X 1,00M (20 MM)-TATAME CONFECCIONADO EM E.V.A, ATÓXICO, PLACAS MEDINDO 1,00MT.X1,00MT.X20MM DE DIVERSAS CORES.	UN	70	91,00	6.370,00	A.C DE Melo E Cia Ltda
TOTAL GERAL					**R$ 475.679,30**	

1 ALFABETO EM BRAILLE

1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
4º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

2 AMARELINHA DE VINIL

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

3 ANDADOR DIDÁTICO

1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

4 BAMBOLÊ GRANDE 90 CM
1º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
4º A.C DE MELO E CIA LTDA
5º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

5 BANCO LÁPIS DE PLÁSTICO

1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

6 BASQUETE INFANTIL

1º A.C DE MELO E CIA LTDA

2º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
5º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

7 BAÚ DE PEÇAS MONTÁVEIS

1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

8 BOLA DE BASQUETE MIRIM

1º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

9 BOLA DE BORRACHA N 10

1º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME A.C DE MELO E CIA LTDA
4º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

10 BOLA DE BORRACHA N 4

1º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
5º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

11 BOLA DE VOLEIBOL

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
A.C DE MELO E CIA LTDA
EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

12 BOLINHAS PARA PISCINA

1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
4º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

13 BOMBA P/INFLAR BOLA

1º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
2º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
5º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME

14 BONECA BEBÊ

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

15 BONECA BEBÊ BRANCA

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
4º
A.C DE MELO E CIA LTDA

16 BONECA BEBÊ NEGRA

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA

17 CAMA ELÁSTICA GRANDE

1º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA A.C DE MELO E CIA LTDA
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

18 CARRINHO DE BONECA PLÁSTICO
1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
3º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

19 CASINHA DE BONECA

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2 COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
4º A.C DE MELO E CIA LTDA
5º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
6º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

20 CENTOPEIA BAGUM 4 M

1º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
2º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

21 CONJUNTO TÚNEL P/BEBÊ

1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
4º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

22 DOMINÓ DE FRASES

1º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
5º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA

23 DOMINÓ EM BRAILLE

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
5º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

24 DOMINÓ TRADICIONAL

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
3º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
4º A.C DE MELO E CIA LTDA
5º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
6º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

25 ESCORREGADOR C/BALANÇO

1º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
2º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
5º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA

26 FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
4º A.C DE MELO E CIA LTDA
5º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

27 FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS
1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
4º A.C DE MELO E CIA LTDA
5º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

28 FANTOCHES DE TRÂNSITO

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
3º A.C DE MELO E CIA LTDA

29 FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA

1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
4º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

30 FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA

1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
4º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

31 FOGÃO DE BRINQUEDO COR ROSA

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
4º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME

32 GANGORRA 02 LUGARES

1º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
4º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
5º A.C DE MELO E CIA LTDA

33 GANGORRA FORMATO CAVALINHO

1º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

34 GELADEIRA DE BRINQUEDO COR ROSA

1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
4º A.C DE MELO E CIA LTDA

35 GOL DESMONTÁVEL (FUTEBOL)

1º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
5º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
6º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

36 JOGO BINGO EM BRAILLE

1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME

3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
4º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA

37 JOGO DE ALFABETO MÓVEL

1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
5º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

38 JOGO DE ALFABETO SILÁBICO

1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
4º A.C DE MELO E CIA LTDA
5º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

39 JOGO DE LETRAS EM E.V.A (BRAILLE)

1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º KIT ALMOFADA EM FORMATO DE FLOR
3º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
4º A.C DE MELO E CIA LTDA
5º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

41 KIT CAMINHÕES DE BRINQUEDO 4 PEÇAS

1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

42 KIT PEÇAS PLÁSTICAS PARA MONTAR
1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

43 KIT TRÂNSITO 17 PEÇAS
1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
4º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

44 LINHA MOVIMENTO 76 PEÇAS

1º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
4º A.C DE MELO E CIA LTDA
5º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

45 MESA OITAVADA C/8 CADEIRAS FERRO
1º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
4º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA

46 MURAL DE BRINQUEDO
1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

47 PALHAÇO EM MDF (BRINQUEDO)

1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA

48 PEGA VARETA (JOGO)
1º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
2º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
3º A.C DE MELO E CIA LTDA

4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
5º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

49 PETECA
1º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

50 PISCINA CIRCULAR 1,30 DIÂMETRO
1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

51 PISCINA DE BOLINHA 2M X 2M
1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

52 PLAYGROUND INFANTIL

1º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
2° COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

53 PROTEÇÃO P/BEBÊ DEITAR

1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º A.C DE MELO E CIA LTDA

54 PROTEÇÃO P/BEBÊ SENTAR
1º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
2º A.C DE MELO E CIA LTDA

55 PULA CORDA 2 M
1º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
2º A.C DE MELO E CIA LTDA
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
4º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA

56 REDE DE VÔLEI INFANTIL
1º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
2º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
3º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
4º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
5º A.C DE MELO E CIA LTDA

57 TABUADA EM SERIGRAFIA ESTILO VARAL
1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
5º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

58 TABULEIRO DAMA E TRILHA
1º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
5º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

59 TABULEIRO DE XADREZ ESCOLAR
1º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
2º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
3º A.C DE MELO E CIA LTDA
4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
5º PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

60 TAPETE ALFABETO 26 PEÇAS
1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
3º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

4º LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

61 TATAME 1,00 X 1,00M (20 MM)

1º A.C DE MELO E CIA LTDA
2º COMERCIAL CAMPANARIO LTDA ME
3º APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA
4º EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

_____
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

_____
COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA ME

_____
APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA

_____
EDUCANDO MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

_____
A.C DE MELO E CIA LTDA

_____
LUDICA COM. DE BRINQUEDOS LTDA

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:5375C018

